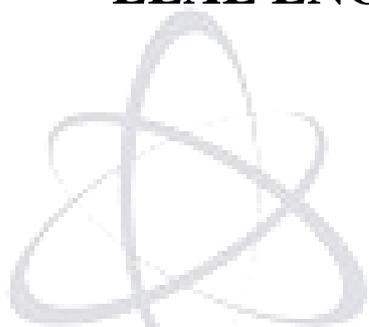


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

LEAL ENGENHARIA QUÍMICA LTDA



LEAL



**IDEAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE
FIBRA DE VIDRO LTDA**

Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

Joaçaba (SC), novembro de 2016.

1. Terminologia adotada

Na leitura e avaliação do presente plano de recuperação judicial, os termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, no singular ou no plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Exceto se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e expressões mencionadas neste PRJ referem-se a cláusulas e anexos do próprio PRJ, e incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações. Todos os prazos previstos neste PRJ serão contados da forma do art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, que será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente subsequente caso seu término ocorra em sábados, domingos ou feriados. Este PRJ deve ser interpretado, sempre, nos moldes do disposto no art. 47 e seguintes da LFRE.

- a) **AJ:** é o Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do art. 21 e seguintes do Capítulo II, Seção III da LFRE;
- b) **AGC:** Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 35 e seguintes do Capítulo II, Seção IV da LFRE;
- c) **Agente de Garantias:** parte externa ao contrato, que emite, em nome das recuperandas, garantias contratuais (seguros e/ou cartas fiança) em favor dos beneficiários (clientes);
- d) **Aprovação do PRL:** significa a aprovação do PRJ na AGC, de acordo com o estabelecido nos art. 45 e 58 da LFRE;
- e) **Ativos Judiciais:** as ações já existentes ou que as recuperandas iniciarem contra clientes devedores visando receber créditos decorrentes de contratos de fornecimento, ou prestação de serviços executados até a data do pedido de RJ;
- f) **CPV:** Custo dos Produtos e Serviços Vendidos;
- g) **Créditos:** significam os créditos detidos pelos credores em face das recuperandas e sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial, em suas distintas classes (I, II, III e IV);
- h) **Créditos Não Sujeitos:** são os créditos existentes em face das recuperandas, mas não sujeitos ao PRJ, nos termos da LFRE;
- i) **Credor com Garantia Real:** titular de crédito garantido com garantia real, cujo crédito é assegurado por direito real de garantia (por exemplo, uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do Artigo 41, 11, da LFRE;

- j) **Credor Parceiro Financeiro:** são os credores sujeitos ao PRJ e que concederem novos créditos para as Recuperandas em data posterior a data do pedido;
- k) **Credor Parceiro Não Financeiro:** são os credores sujeitos ao PRJ e que concederem ou concederão novos bens ou serviços para as Recuperandas, em data posterior a data do pedido;
- a. **Credor Fornecedor:** credores que celebrem ou mantenham contrato de fornecimento;
- l) **Credores ME/EPP:** credores cujos créditos são detidos por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação e do art. 41, inciso IV da LFRE;
- m) **Credores Quirografários:** credores detentores de créditos quirografários, com privilegio geral, tal como descrito nos termos do art. 41, inciso III da LFRE;
- n) **Credores Trabalhistas:** credores detentores de créditos trabalhistas, com privilégio especial, tal como descrito nos termos no art. 41, inciso I DA LFRE;
- o) **Dívida Reestruturada ou Novada:** significam os novos termos da dívida total das Recuperandas após a aprovação do PRJ, composta pelas quatro classes de credores, constantes do QGC, pós AGC, aplicando-se os percentuais de desconto, prazos e formas de pagamento conforme disposto neste PRJ;
- p) **Evento de Liquidez:** um fato novo ou extraordinário, não previsto em suas atividades e operações de rotina, e que resulte em disponibilidade financeira líquida no caixa das Recuperandas;
- q) **Homologação do PRJ:** é decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, caput e seu §12 da LFRE;
- r) **JCP:** Juros sobre Capital Próprio;
- s) **Juízo da Recuperação:** a 1ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba (SC)
- t) **LFRE:** a Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com suas respectivas alterações;
- u) **PRJ:** este Plano de Recuperação Judicial, na forma como apresentado pelas Recuperandas e, eventualmente, na forma em que seja homologado judicialmente;
- v) **Quadro Geral de Credores - QGC:** a lista geral de credores das classes I, II, III e IV, como restar homologado pelo Juízo da Recuperação;
- w) **RT's:** Reclamatórias Trabalhistas;
- x) **Recuperandas:** Leal Engenharia Química Ltda e Ideal Importadora e Distribuidora de Fibras de Vidro Ltda;
- y) **ROB:** Receita Operacional Bruta
- z) **ROL:** Receita Operacional Líquida

aa) **TR:** Taxa Referencial



2. Considerações Preliminares e razões da crise

A Leal Engenharia teve seu início há mais de 25 anos, quando o sonho de um Engenheiro Químico começou a ser construído. Seu objetivo era ter uma empresa que fosse referência pelo trabalho, e pelo cuidado com a vida. A Leal Engenharia foi fundada em 02 de janeiro de 1996. Localizada em Joaçaba/ Santa Catarina, a Leal é especializada na elaboração de Estudos, Projetos e Implantação de Estações de Tratamento de Água, Efluentes e Reuso para abastecimento público e industrial.

Trabalham com assessoria, pesquisa, projeto e desenvolvimento de soluções específicas, que atendam as indústrias e a sociedade.

Projeta e constrói: Estações de Tratamento de Água – ETA; - Estações de Tratamento de efluentes especializados no fornecimento de água industrial e de abastecimento público; - Estações de tratamento de lodo; - Estações de tratamento de água para reuso; - Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH; - Flotadores de alta eficiência (92% de eficiência) e toda a linha de DOMISSANITÁRIOS.

A linha de produtos é ampla: além das Estações de tratamento de água e efluente, fornece decantadores, casas químicas, estações físico-químicas, estações de tratamento de lodo e peças especiais em fibra de vidro, como calhas parshall, caixa para hidrômetro, desmineralizares, sinos de sucção, grades e comportas.

Conta com profissionais qualificados, que são capacitados a atender aos mais variados segmentos e com uma equipe de engenheiros especializados a atender a necessidade de cada cliente.

Atualmente, desenvolve trabalhos em praticamente todos os estados do Brasil. Na busca pela excelência, consolidamos parceria com profissionais, empresas, laboratórios e universidades.

Aliada aos clientes e fornecedores, tem como objetivo preservar o meio ambiente e trabalhar pelo crescimento sustentável do país.

Como ressaltado, o Grupo LEAL, após mais de 20 anos de atuação no mercado de tratamento de efluentes e venda de produtos químicos, se consolidou no mercado nacional e internacional por, dentre outros motivos, atuar de maneira absolutamente responsável frente aos seus clientes, por meio de soluções que agregam o máximo de valor possível aos produtos e serviços oferecidos.

O Grupo LEAL, em suas mais de duas décadas de existência, não é inexperiente no enfrentamento de crises econômicas no cenário brasileiro e mundial. Tanto assim que foi capaz de atravessar uma das mais sérias e célebres crises econômicas da história mundial recente, ocorrida em 2008. Mesmo diante de cenários nacionais e internacionais adversos, conseguiu estabelecer posição de liderança em território nacional.

Ocorre que, apesar do grande sucesso obtido em suas décadas de história, a crise econômica atual vem se mostrando implacável, não apenas ao Grupo LEAL, como a muitas outras empresas e grupos econômicos das mais diferentes áreas de atuação - mas com especial destaque para o setor de infraestrutura e industrial.

Assim, no final do ano de 2011, houve significativa alteração do cenário do econômico do Grupo LEAL, resultado do drástico incêndio que ocorreu em seu parque fabril, isto porque, grande volume de matéria prima foi queimado, fazendo os estoques de a empresa atingir níveis alarmantes tendo como resultado a necessidade de desembolso financeiro de grande monta para honrar os compromissos de entrega de máquinas e equipamentos que dependiam desta matéria prima para serem construídos.

Somado ao incêndio, conforme exposto acima, toda a cobertura securitária da fabrica foi negada, gerando uma demanda jurídica que até então não se definiu ficando o Grupo LEAL sem qualquer ressarcimento financeiro de todos os prejuízos causados no incêndio.



Além disso, o setor de infraestrutura e industrial também foi drasticamente atingido pela crise, sendo que os principais clientes do Grupo LEAL – COOPERCAMPOS, TONDO ALIMENTOS ETC.

- atravessam, seja no campo econômico quanto no campo político e jurídico. Conforme mencionado acima, só os pagamentos realizados pela COOPERCAMPOS representavam mais de 45% (quarenta e cinco por cento) do faturamento do Grupo LEAL - de forma que a redução da demanda de serviços por parte destas indústrias vem impactando de forma negativa nas receitas do Grupo LEAL.

Ressalte-se ainda que, além da redução da demanda por novos produtos e serviços, mesmo em relação aos produtos e serviços já fornecidos o Grupo LEAL possui relevantes montantes ainda a receber da COOPERCAMPOS, o que prejudica ainda mais o seu fluxo de caixa, afetando o seu equilíbrio financeiro, limitando seu capital de giro e sua capacidade de investimentos.

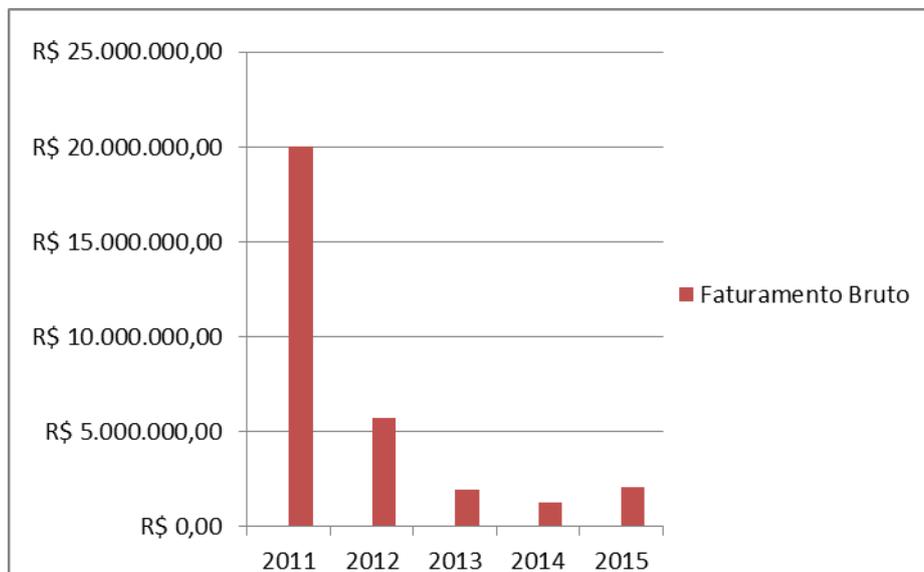
Grande parte destes valores a receber encontra-se ajuizadas em demandas jurídicas intermináveis o que acabou por limitar o fluxo financeiro e econômico do Grupo LEAL.

No entanto, ainda assim, esse contexto fez do Grupo LEAL uma vítima: a instabilidade gerada a partir dessa situação vem causando efeito negativo sobre toda a cadeia de clientes do Grupo Leal.

Tal mudança de cenário fez com que potenciais desmobilizações de ativos fossem dificultadas, além de dificultar a obtenção de linhas de crédito de instituições financeiras e afastar potenciais investidores.

O resultado desse cenário desfavorável, que limita a capacidade de captação de recursos para o equilíbrio do capital de giro e a execução dos investimentos necessários, se constata observando-se que, desde a instalação da atual crise do setor, o Grupo LEAL experimentou um sensível decréscimo em seus níveis de faturamento. Vale citar, por exemplo, que no ano de 2012 as Requerentes experimentaram um decréscimo de 14 milhões de reais em seu faturamento consolidado em relação ao ano de 2011. O volume médio de negócios caiu de R\$ 24 milhões em 2011 para R\$ 5 milhões em 2012, o que é consequência da crise econômica que assola todo o país.

O gráfico abaixo demonstra a variação da receita líquida do Grupo LEAL nos últimos anos, evidenciando a queda brusca ocorrida em 2012:



Nada obstante, o ápice da crise financeira que assola o Grupo LEAL está se verificando exatamente nesse momento. Em razão da grande queda nos níveis de faturamento e no volume de negócios, não restou outra opção ao Grupo LEAL que não se socorrer do presente pedido de recuperação judicial, a fim de assegurar a manutenção das atividades empresariais, em consagração ao princípio insculpido no artigo 47 da LFRE.

Assim, ante todo o relatado e comprovado acima, observa-se não restar alternativa às Requerentes que não o ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial, com o objetivo de organizar, junto com seus credores, um plano de recuperação judicial que lhe permita reestruturar o seu endividamento e prosseguir com suas atividades.

Essa é a única opção que será benéfica não apenas às Requerentes e aos seus credores, mas também e principalmente a todos os trabalhadores, fornecedores, clientes e demais envolvidos com a atividade desempenhada pelo Grupo LEAL.

O Grupo LEAL informa ainda, que apesar do ajuizamento da presente recuperação judicial, as Requerentes acreditam firmemente que conseguirão superar a presente crise, retomando e ampliando as suas atividades.

Consoante já mencionado, o Grupo LEAL possui um posicionamento diferenciado em relação a seus concorrentes, que representa importante base para atravessar esse momento conturbado pelo qual passa a economia e o segmento de infraestrutura e industrial. Tal posicionamento envolve, principalmente, os seguintes fatores: i) ter executado uma primeira reestruturação de seu endividamento financeiro; ii) ter realizado ao longo dos anos de 2013 e 2014 um forte processo de reestruturação e adequação operacional para a redução de seus custos e despesas; iii) ser um grupo de empresas não envolvida na atual crise pela qual passa sua principal cliente e outros diversos fornecedores do segmento; e iv) possuir a estrutura física, com o bom posicionamento em termos de oferta de produtos e serviços, o que a mantém em posição diferenciada para suprir as demandas de seus clientes.

Assim, com as medidas adotadas, inclusive e principalmente esta recuperação judicial, o Grupo LEAL certamente será capaz de reorganizar suas atividades e voltar a crescer, ampliando sua rede de funcionários e clientes, propiciando a manutenção da fonte produtora, o emprego dos trabalhadores e o interesse de seus credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tudo na forma do art. 47 da LFRE.

3. Histórico das empresas

A Leal Engenharia Química é uma empresa de origem brasileira, com mais de 30 anos de experiência, especializada em assessoria, pesquisa, projeto e desenvolvimento de soluções em Tratamento de Água, em todos os segmentos que a Água for aplicada: Potável e Industrial, Efluentes, Lodos e Reuso.

A LEAL projeta e constrói as Estações para de Tratamento das Águas, transporte, monta, treina, dá suporte técnico, assessoria e consultoria.

Fabrica equipamentos e peças especiais, como Comportas, Tampas, Calhas Parschall, Sinos e outros. Atende todos os estados do Brasil e alguns países da América da América Latina, em diversos segmentos: frigoríficos, laticínios, curtumes, saneamento básico, plástico, papel, biodiesel, baterias, metalúrgico, têxtil entre outros.

A empresa trabalha de forma responsável, buscando a excelência em todos os produtos e serviços que oferece, com o objetivo de alcançar a satisfação de seus clientes e fazer sua parte pelo desenvolvimento sustentável do país.

4. Cenário atual e futuro

Atualmente, cerca de 748 milhões de pessoas no mundo não têm acesso a uma fonte segura de água potável. O planeta pode enfrentar um déficit de 40% no abastecimento de água até 2030, se a gestão desse precioso recurso não melhorar drasticamente.

Aproximadamente 2.5 bilhões (ou quase 3 em cada 7) de pessoas não têm acesso ao saneamento básico adequado. Isso é quase 2/5 da população mundial. São 1,6 bilhão pessoas que vivem em regiões que sofrem com escassez absoluta de água pelo menos uma vez por ano. Até 2025, dois terços da população mundial podem ser afetadas pelas condições críticas de água.

Mulheres e meninas percorrem em média 6 quilômetros nas localidades rurais das regiões mais sedentas do mundo para buscar água. E retornam carregando mais de 20 litros. A cada 20 segundos, uma criança morre de doenças diarreicas, em grande parte evitáveis por meio de saneamento adequado, melhor higiene e acesso a água segura. Por ano, 1,5 milhão de crianças morrem do mesmo problema.

Nos países em desenvolvimento, 80% das doenças são causadas por água não potável e saneamento precário, incluindo instalações de saneamento inadequadas. Todos os anos, 3,5 milhões de pessoas morrem no mundo por problemas relacionados ao fornecimento inadequado da água, à falta de saneamento e à ausência de políticas de higiene, segundo a ONU. Mais pessoas morrem por culpa da água contaminada e poluída do que por todas as formas de violência, inclusive guerras.

A demanda por água para a fabricação de bens de consumo deverá crescer 400 por cento até 2050 (em relação os índices de 2000). Conflitos interestaduais e regionais também podem surgir devido à escassez de água e má gestão. Atualmente, 158 das 263 bacias hidrográficas transfronteiriças não têm qualquer tipo de gestão cooperativa.

Além disso, 97% da água na Terra é água salgada; a água encontrada em lagos, rios, córregos, lagoas, pântanos, etc., representa menos de 1% da água disponível. O resto está aprisionado em geleiras ou no subsolo. Ainda segundo a ONU, oito de cada dez pessoas vivem na metade mais seca do planeta, que além da Ásia, inclui o Oriente Médio e parte do Norte da África.

Cada pessoa necessita de 110 litros de água por dia para atender suas necessidades de consumo e higiene. Em média, um americano consome 540 litros de água por dia. Na maioria dos países da Europa, o uso médio varia de 200 a 300 litros por pessoa, contra uma média de 15 litros em países como Moçambique.

Na educação, são 443 milhões de dias de ausência escolar, anualmente, provocadas por doenças de veiculação hídrica. Em 2050, estima-se que 2,3 bilhões de pessoas viverão em áreas sujeitas a estresse hídrico severo.

“A cada dia, milhões de toneladas de esgoto tratado inadequadamente e resíduos agrícolas e industriais são despejados nas águas de todo o mundo.” (da Declaração da “ONU Água” para o Dia Mundial da Água 2010).



Em setembro de 2015 os 193 Estados-Membros da ONU aprovaram nova metas para 2030 contendo 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O sexto objetivo buscar “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”:

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.

6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

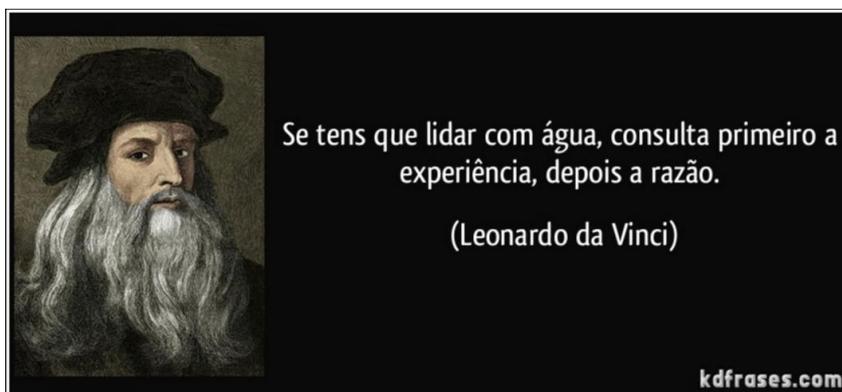
6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.

6. a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento,

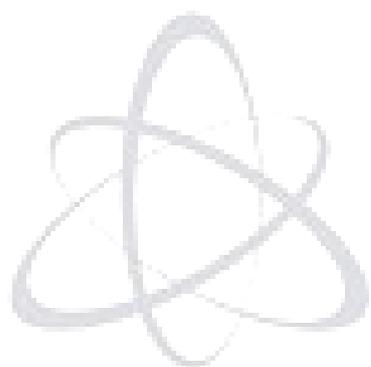
incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

6. b *Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.*



A área de Engenharia engloba Equipamentos afetos à Água, em regime de fornecimento *turkey*, reforma, manutenção e melhorias, assessoria, treinamento, serviços, projetos e produtos químicos para tratamento de Água. Para que o trabalho de Desenvolvimento da Problemática e a Definição da Roda Tecnológica seja apresentado ao cliente, foi elaborado um Roteiro denominado GESTÃO DE RISCO DA ÁGUA.

1. Pergunta
2. Diagnóstico
3. Solução
4. Projeto Básico
5. Projeto Executivo
6. Obra
7. Operação (Período Mínimo de 1 a 6 meses)



LEAL

Tecnologia que transforma vidas



Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

5. Projeções Econômicas.

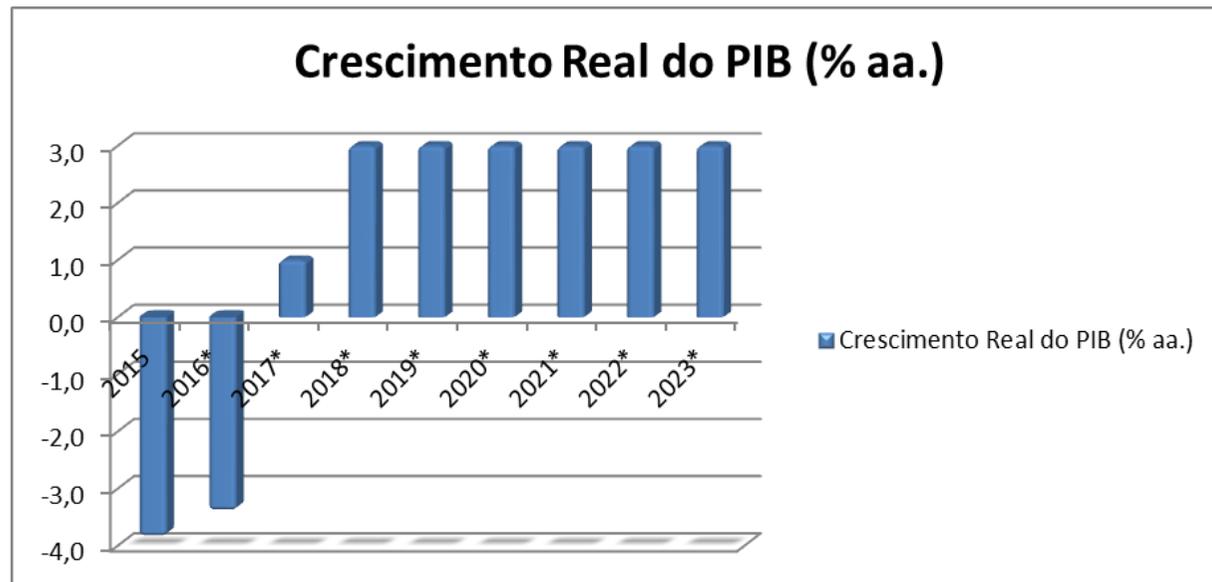
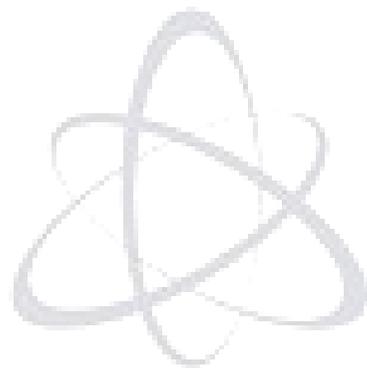
1

	2016*	2017*	2018*	2019*	2020*	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-3,4	1,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Agropecuária (%)	-2,0	4,0	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Indústria (%)	-3,4	1,0	4,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Serviços (%)	-3,0	0,5	2,5	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
PIB Nominal (R\$ bilhões)	6.261	6.697	7.294	7.941	8.645	9.412	10.248	11.157
População - milhões	206,1	207,7	209,2	210,7	212,1	213,4	214,7	216,0
PIB per capita - R\$	30.383	32.251	34.869	37.696	40.765	44.099	47.719	51.652
Vendas no varejo - Restrita (%)	-6,5	1,0	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Produção Industrial (%)	-6,5	2,0	4,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Taxa de desemprego (% - média) - PNAD contínua	11,2	12,6	12,2	11,7	11,2	10,7	10,2	10,0
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	-4,3	1,3	2,7	3,0	3,5	3,5	3,5	3,2
Rendimento médio real - IBGE (%)	-2,5	1,0	1,2	1,5	2,0	2,0	2,0	2,0
IPCA (IBGE) - % aa.	6,84	4,70	4,54	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
IGP-M (FGV) - % aa.	7,42	5,54	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Taxa Selic Meta (% aa.)	13,75	10,25	9,25	9,25	8,75	8,75	8,75	8,75
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	13,63	10,13	9,13	9,13	8,63	8,63	8,63	8,63
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	14,03	11,48	9,43	9,19	8,70	8,61	8,61	8,61
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,7	6,5	4,7	4,5	4,0	3,9	3,9	3,9
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	6,1	5,6	4,2	4,0	3,5	3,4	3,4	3,4
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	7,5	7,5	7,5	7,1	6,6	6,5	6,5	6,5
Crédito Geral (Cresc. em % aa.)	-2,9	2,8	6,0	8,0	8,9	9,0	9,0	9,3

¹ Fonte Banco Bradesco S/A, atualizado em 18/11/2016. Disponível em < <http://www.economiaemdia.com.br/vgn-ext-templating/v/index.jsp?vgnextoid=065098037f782310VgnVCM100000882810acRCRD> > . Acesso em 21/11/2016.

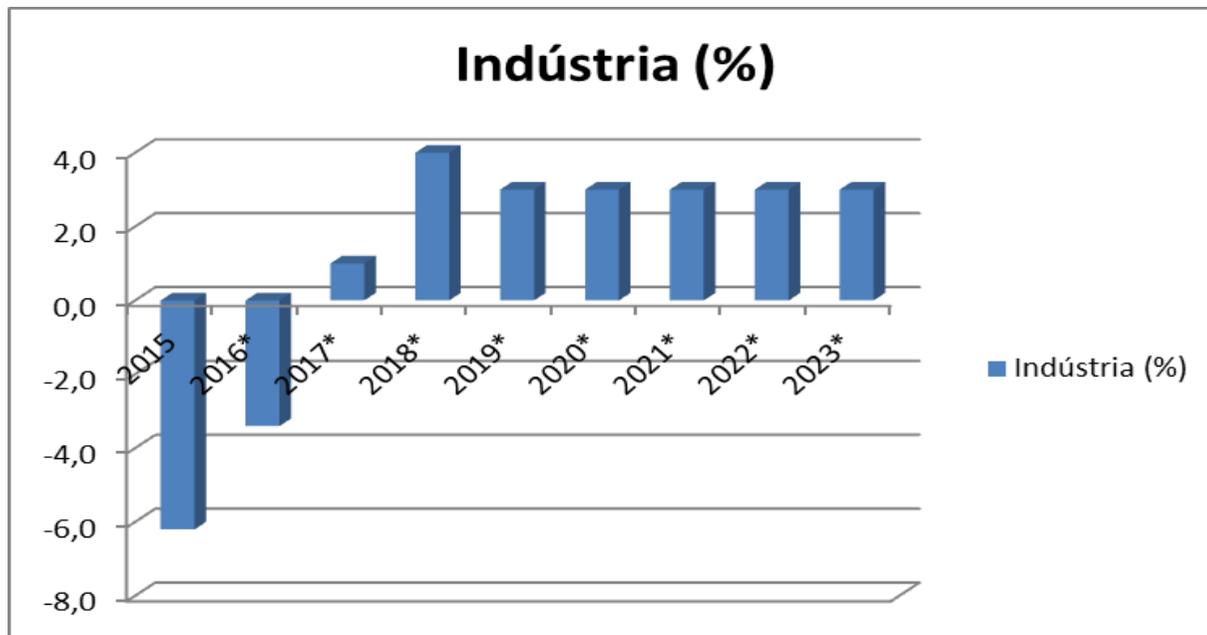
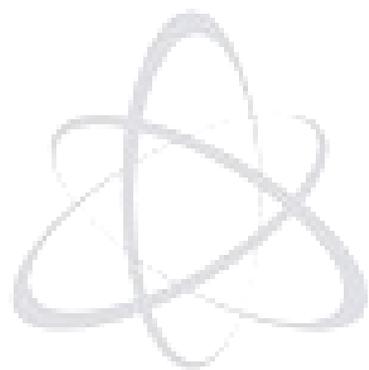
Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)	6,5	5,8	5,6	5,2	5,2	5,2	5,1	5,1
Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)	5,6	4,9	3,6	3,4	3,5	3,2	3,2	3,0

- ✓ Melhoria nos índices de negócios e estabilidade governamental são fundamentais para o crescimento do PIB;



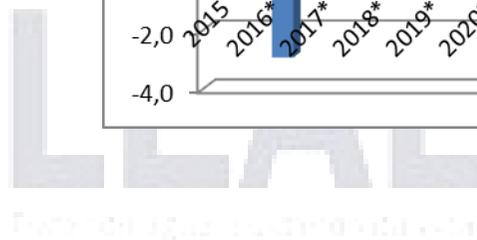
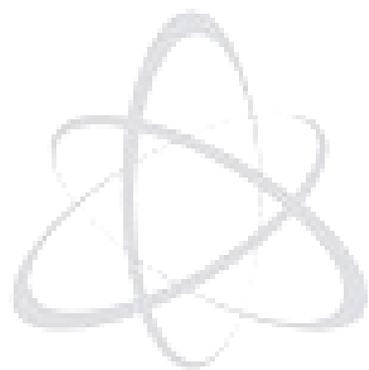
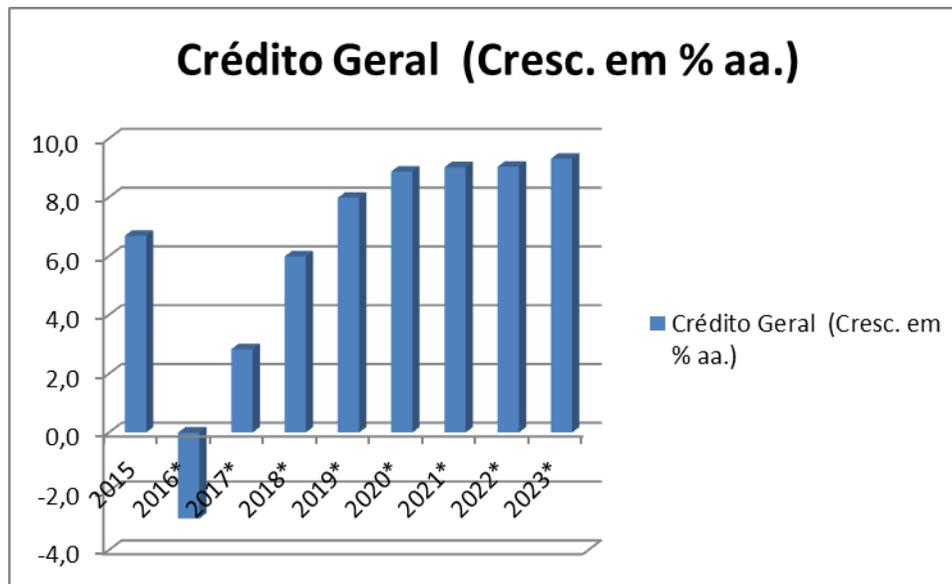
Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

- ✓ Setor Industrial das Recuperandas que foi o maior atingido pela crise projeto grande recuperação de modo consistente;



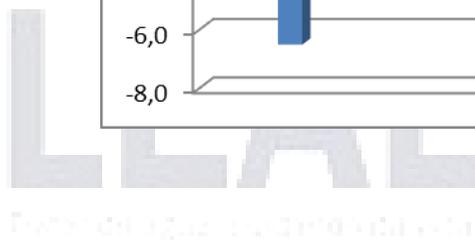
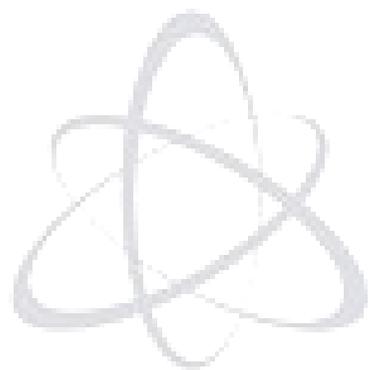
Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

- ✓ Aumento na possibilidade de concessão de crédito para 2017 permitirá a recomposição de fluxo de caixa da empresa e menores taxas de juros;



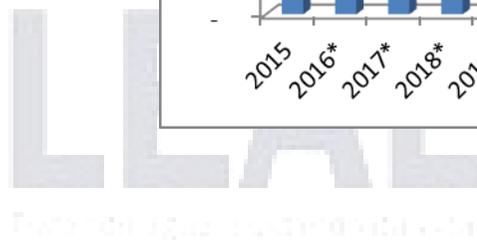
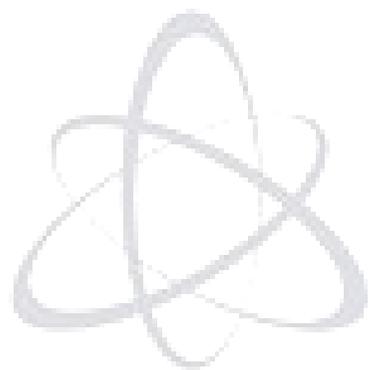
Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

- ✓ Aquecimento das vendas no varejo será propulsor das vendas de DOMISSANITÁRIOS;

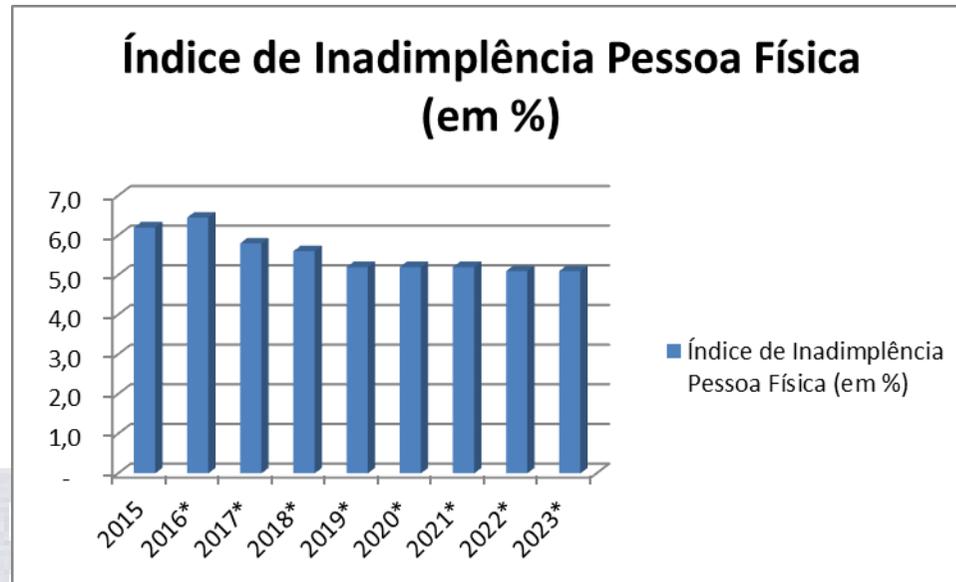


Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

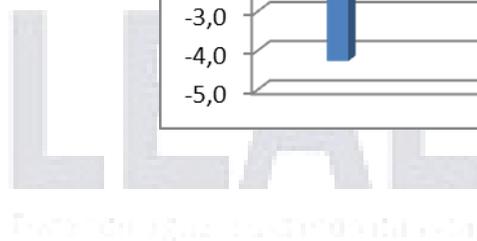
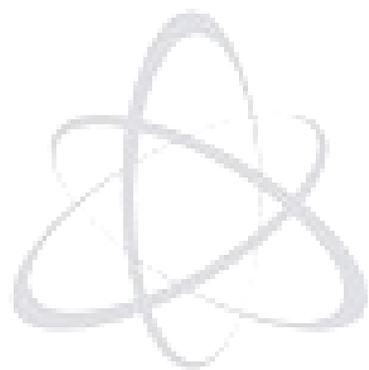
- ✓ Menor nível de inadimplência que recupera fluxo de caixa;



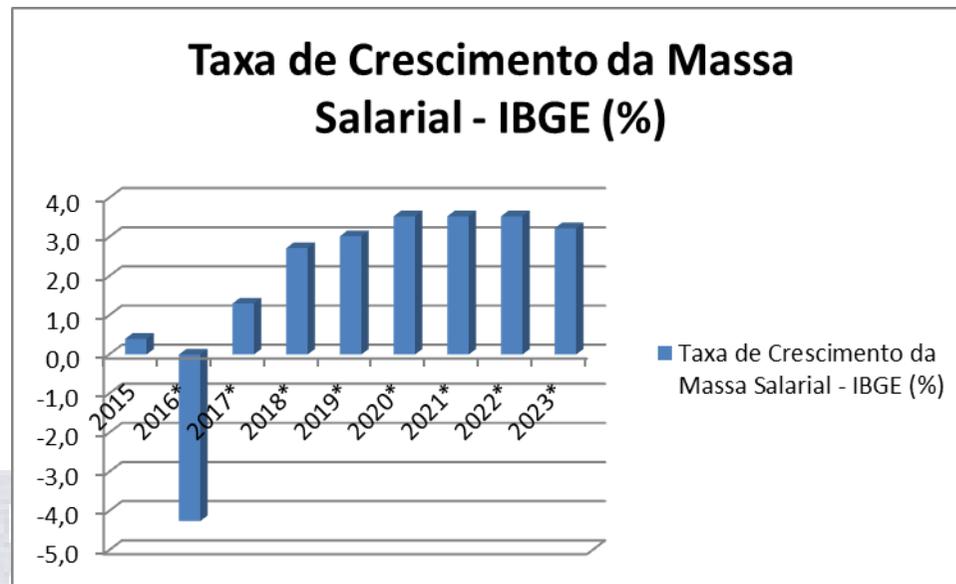
Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento



- ✓ Redução do desemprego e aumento gradual no poder de compra do consumidor final que irá refletir no aumento de faturamento do grupo Leal;



Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento



6. Objetivos e forma do plano de recuperação judicial

O presente PRJ tem com principais objetivos: a) a preservação da existência das empresas recuperandas como entidades economicamente viáveis e fontes geradoras de emprego, conhecimento, tributos e riqueza, cumprindo um círculo virtuoso de indefinida continuidade; b) a reestruturação das suas operações de acordo com o atual momento econômico (micro e macro); c) a recomposição de seu fluxo de caixa positivo, para fazer frente aos seus objetivos de continuidade; d) a concessão do tempo necessário à superação das adversidades enfrentadas; e) a quitação das obrigações resultantes da novação proporcionada pelo PRJ nos termos de deliberação em AGC e sua consequente homologação.

Para a elaboração deste PRJ, as recuperandas avaliaram e concentraram-se em reequilibrar as quatro principais contas que, além de formarem os pilares da sua perpetuação, garantem a geração do resultado necessário a sua execução e de atingimento de seus objetivos.

a) Receita Operacional Bruta;

A empresa possui um acompanhamento do *status* de todas as demandas identificadas para as quais iniciou negociações, conforme apresenta a seguir.

Cliente	Obra/Produto	Valor (R\$)	Status
PIRAHY	ASSESSORIA / ETRA	120.000,00	13/09 realizado investimento em outro formato de trabalho
PIRAHY	ETE. Alcance de Parâmetros, Atender 1.200m ³ /dia e Reuso de Água. Clarificação de Óleo de Arroz.	582.400,00	13/09 realizado investimento em outro formato de trabalho
AMBEV	Desidratação e secagem de Cevada	2.435.000,00	
ALIBEM STO ANGELO	Manutenção Flotador Santo Ângelo	63.750,00	14/09 email
	Manutenção Tridecanter	27.800,00	14/09 email
	Treinamento Operacional dos Decanter Centrífugo e ETE	60.000,00	14/09 email

	Estação de Tratamento de Efluente Final 200m ³ /h Simplificada	741.825,00	14/09 email
ALIBEM SANTA ROSA	Estação de Tratamento de Efluente Final 200m ³ /h Simplificada	741.825,00	14/09 email
MASTER	Complementação do Sistema de Tratamento de Efluente da Granja 200 m ³ /dia.	611.850,00	14/09 projetos foram postergados para 2017 devido ao cenário econômico que enfrentamos.
	Sistema Completo de Tratamento de Efluente de Granja 250 m ³ /dia.	748.600,00	14/09 projetos foram postergados para 2017 devido ao cenário econômico que enfrentamos.
	Equipamento Transporte e Montagem dos Sistema da ETE do Frigorifico	2.664.730,00	14/09 projetos foram postergados para 2017 devido ao cenário econômico que enfrentamos.
PENALVA	Sistema Completo de Tratamento de Chorume de Granja 25.000 suínos.	3.507.640,00	13/09 em stand by
CIACARNE	Sistemas Complementares de Tratamento de Efluente Industrial e Granja 2000 m ³ /dia.	872.420,00	19/09 email
	Sistema Completo de Tratamento de Efluente da Granja 500 m ³ /dia.	1.949.310,00	19/09 email
	Sistema Preliminar e Reciclo Anaeróbio da Granja 500 m ³ /dia.	490.730,00	19/09 email
FAZENDA RIO DAS ANTAS ALCIR	Sistema Completo de Tratamento de Chorume de Granja 5.000 suínos.	1.660.590,00	15/09 email
CODECA	Aeração da Lagoa, Lodo Ativado, Desidratação de Lodo, Físico Químico.	617.600,00	14/09 email
ONDINAS COCA-	Sistema preliminar	696.680,00	16/09 esperando

COLA			finalização da engenharia, e contato do felipe
ONDINAS CASAL	Fornecimento Integralde Melhoria de ETA.	441.500,00	16/09 Está em final de processo licitatório
ONDINAS CASAL	Reservatórios, Floccodcantadores, Válvulas e camada filtrante para filtros.	1.474.950,00	16/09 esperando processo licitatório
NICOLINI	Sistema Completo de Tratamento de Água Potável acima de 200m³/h.	2.183.189,00	15/09 Até o momento não definimos o assunto ainda , não compramos nenhum equipamento , mas assim que tivermos uma definição iremos manter contato
CONSTRUCAP LICITAÇÃO	Sistema de desidratação de lodo	1.675.900,00	14/09 email
JOSÉ HUMBERTO CUNHA	Sistema de Desidratação de Lodo 10 m³/h .	617.400,00	19/09 email
CEMBRA	Peças Especiais (OPÇÕES)	1.033,039,20	14/09 email
	Revestimento Comporta	22.650,00	14/09 email
DELTA ENERGIA	Decantador 40 m³	60.000,00	14/09 email
FRIELLA	Manutenção Tridecanter 5.000l/h	31.900,00	19/09 email
LECOLECA MAT. DE CONSTRUÇÃO	Sino de Sucção	2.080,00	19/09 email
KLABIN	Base para Decanter	6.700,00	
QUINTO RANCHO	Fossa e Filtro – 250 pessoas.	33.853,00	15/09 email
TRIPIG'S	Ponte para mistura de composto orgânico (FIBRA)	54.380,00	14/09 email
JBS SÃO MIGUEL D'OESTE	Manutenção Lagoas	194.401,00	19/09 email

GTB FOODS	Manutenção ETA e ETE .	92.325,00	14/09 email
	Bombas Dosadoras	28.900,00	14/09 email
	Acompanhamento na troca da camada filtrante.	3.780,00	14/09 email
	ETA 100 m ³ /h.	411.518,00	14/09 email
	Estação de Tratamento de Efluentes 100 m ³ /h(ETE).	278.584,00	14/09 email
COTRIJUÍ	Manutenção Decanter 3.000l/h.	23.700,00	19/09 email
COOPERATIVA AGRÁRIA XANXERÊ	ETA 6 m ³ /h	44.510,00	15/09 ainda não foi aprovado.
DARTA	Comportas e Calha parshall	71.565,00	15/09 licitação da Sanepar, porém só ganhamos a obra de Honório Serpa e Centenário do Sul. Previsto para início em maio/2017.
	Tampas padrão Sanepar.	19.680,00	14/09 email
	Tampas padrão Sanepar.	35.740,00	14/09 email
	Comportas padrão Sanepar	101.336,00	14/09 email
	Sinos de sucção.	6.500,00	14/09 email
GARRA	Misturador submerso	78.630,00	19/09 email
FAROL	Calha Parshall 3''	1.900,00	
PROJETEC	Tampas construídas em PRFV	86.430,00	15/09 email
COPAGRIL	Assistência técnica (ETE).	7.440,00	
CONTAX	Escada marinheiro tipo piscina em aço inox	151.200,00	14/09 email
METRO ENGENHARIA	Sinos de sucção.	4.210,00	19/09 Para este item cotado para Campo Mourão nós perdemos a licitação, mas tenho outros materiais em aberto que em breve

			estaremos negociando.
AGROINDUSTRIAL LUSITANA LTDA	Sistema Completo de Tratamento de Efluente de Frigorífico e Granja	1.658.610,00	14/09 email
ALAGADO	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, 10 pessoas limpeza em Três anos, NBR 7229	6.800,00	19/09 email
JBS IPUMIRIM	Filtro de areia	55.600,00	19/09 email
GRANJA FREDERICO	Assessoria e Parecer Técnico de Visita em ETE da Granja.	664.870,00	15/09 email - infelizmente com a situação econômica da suinocultura e a morosidade do órgão ambiental do estado de Minas em julgar os processos, ninguém está investindo
Ondinas Hospital	Desmi 85 m ³ /h	151.800,00	16/09 temos que retomar o assunto
FRIGORÍFICO CASCALHO	Sistema Completo	692.240,00	14/09 email
Ondinas Piaçabuçu AL	ETA 200 m ³ /h (02 unidades)	711.640,00	16/09 esperando processo licitatório
Ondinas Murici AL	ETA 200 m ³ /h (02 unidades)	711.640,00	16/09 esperando processo licitatório
Ondinas Pindoba AL	ETA 30 m ³ /h	218.550,00	16/09 esperando processo licitatório
GARRA	Rosca transportadora 2000 mm	46.730,00	19/09 email
GARRA	Rosca transportadora 6700 mm.	101.225,00	19/09 email
GLOBO AVES	Recuperação filtro de areia /Filtro Novo	48.846,00	19/09 Estamos com as obras todas paradas. Assim que retomarmos entro em contato para atualização da

			proposta.
LATICÍNIO VENCEDOR	Manutenção Decanter 5.000l/h	51.800,00	15/09 email
LUCIANO CARLETO	Gel isoftálico para pintura de tubulações e tanques	6.656,00	
GARRA	Bomba autoescorvante 10 m ³ /h - bomba submersa 25 m ³ /h	10.200,00	19/09 email
GARRA	Aeradores de superfície 5,5 cv	48.690,00	19/09 email
CEMBRA	Sino de sucção DN 300 - 500 mm	19.488,00	14/09 email
CVG - COMPANHIA VOLTA GRANDE	Manutenção Decanter	53.040,00	15/09 email
NICOLINI	Difusores de ar	413.600,00	15/09 Até o momento não definimos o assunto ainda , não compramos nenhum equipamento , mas assim que tivermos uma definição iremos manter contato
PURAC	Conserto tanque de ácido láctico	18.820,00	
MARFRIG	Limpeza e Recuperação de Lagoas	635.060,00	15/09 -Ainda não tivemos aprovação para realização deste serviço. O orçamento está em análise com o setor do compras.
FRIGORÍFICO RADAR	Sistema completo 150m ³	2.179.403,00	
FRIGORÍFICO SALDADE	Manutenção Decanter	48.400,00	19/09 email
FRIGORÍFICO SEARA	Chiller 45m ³ /h	1.190.000,00	14/09 email
ENCIBRA S//A	Tampas	129.810,00	15/09 as propostas estão em

			concorrência. Assim que soubermos de alguma coisa nós avisaremos.
TRAMONTO - MORRO GRANDE	Chiller 20 m ³ /h	620.000,00	20/09 A princípio não temos previsão de liberação do projeto. Assim que tivermos outra posição ou demanda entro em contato.
AGRO VENETO - JBS	Chiller 40 M ³ /h	1.070.000,00	19/09 email
ANHAMBI ALIMENTOS	SIST. DECANTAÇÃO	24.560,00	
LAV MED	Estação de Tratamento de Efluente com vistas ao Reuso.	98.952,00	
CURTIDORA TOCANTINS	Decantador 30 - 15m ³	52.211,00	
ECOSOL ENGENHARIA	Tampas e grades em PRFV.	60.497,00	14/09 responsáveis apenas pelo Projeto Básico e Orçamento. Adicionamos sua proposta ao processo, agora fica a cargo da SANEPAR a licitação da Execução da Obra. Imagino que isso deve demorar alguns meses e daí então a empresa vencedora da Licitação, provavelmente irá atualizar as propostas de preços para a aquisição.
ILITALIA	Flanges construido em PRFV	1.554,00	
ENGEGLOBAL	Fossa e filtro para 100 pessoas	15.390,00	

AVÍCOLA BARREIRA	Estação de tratamento de água 20 m ³ /h (ETA).	202.870,00	
HEINEKEN BRASIL	Manutenção Decanter	34.880,00	
GRÁFICA DALLA ROSA	Reforma decantador-Renovação licenciamento operacional	7.800,00	
FORPLAN ENGENHARIA	Calha Parchall 1"/Comporta stop log 300x400/ Guia para comporta 300x400	3.223,00	
CARVALHEIRA PAPÉIS	Sistema de flotação 100 m ³ /h completo	370.000,00	
SULPORK	Sistema de flotação 100 m ³ /h completo	370.000,00	14/09 email
GERENCIAL CONTRUTORA	Fossa e filtro para 1120 pessoas	394.480,00	
AGRO FLORESTA	Sistema 80 m ³ /dia.	416.416,00	
COPAGRIL	Estação de Tratamento de Reuso de Água do Chiller vazão 40 m ³ /h	2.930.000,00	
DAMAPEL	Conjunto de Filtros capacidade vazão 30m ³ /h construído em PRFV	114.000,00	
JBS PORTO VELHO	Estação de tratamento de água potável até 100 m ³ /h (ETA).	419.096,00	
FAROL INDÚSTRIA E COMERCIO S.A	Tanque de equalização, decantador ,calha parshall 1" e misturador submerso	79.580,00	13/09 Devido a mudanças internas na empresa e mudanças de projetos isso não foi adquirido
JBS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Estação de tratamento de água potável até 100 m ³ /h	419.290,00	
FAROL INDÚSTRIA E COMERCIO S.A	Peneira estática 10 m ³ /h – revestimento tubulação DN 150 mm.	22.700,00	13/09 Devido a mudanças internas na empresa e mudanças de projetos isso não foi adquirido

AGROLUSA	Sistema 10 m ³ /h	496.000,00	
WAN DO BRASIL	Custos adicionais - rosca transportadora	19.060,00	
ZERO RESÍDUOS	Sistema de Tratamento de Efluentes - Considerações.	240.320,00	email em 13/09
DEEF BRASIL	Custos adicionais	11.800,00	
FRICASA	ETE 100 m ³ /h	531.423,00	14/09 email
NICOLINI	Estação de Tratamento de Reuso de Água do Chiller vazão 40 m ³ /h	1.200.000,00	15/09 Até o momento não definimos o assunto ainda , não compramos nenhum equipamento , mas assim que tivermos uma definição iremos manter contato
Novacki papel e embalagens	Revestimento	42.900,00	
araucaria ambiental	Tanques	74.910,00	
Laticinio jussara	filtro de carvão ativado	17.600,00	
Anhambi alimentos	decanter 1 m ³ /h	91.245,00	
Curtidora coming	Turbo misturador - flocculador mecanico 20 m ³ /h	45.305,00	
Indaial Papel	Decanter até 30 m ³ /h	359.200,00	
Proensi	Tampas duas abas	18.720,00	
ilitalia	flanges 400	880,00	
Encibra S A	Escada marinheiro - stop log	33.140,00	15/09 as propostas estão em concorrência. Assim que soubermos de alguma coisa nós avisaremos.
Laticinio jussara	filtro de areia	23.300,00	
Ecosol Eng.	comporta - tampas	26.863,00	14/09 responsáveis apenas pelo Projeto Básico e Orçamento. Adicionamos sua

			proposta ao processo, agora fica a cargo da SANEPAR a licitação da Execução da Obra. Imagino que isso deve demorar alguns meses e daí então a empresa vencedora da Licitação, provavelmente irá atualizar as propostas de preços para a aquisição.
Itambé	ETE 20 m³/h	220.444,00	
Encibra S A	escada marinheiro	5.590,00	15/09 as propostas estão em concorrência. Assim que soubermos de alguma coisa nós avisaremos.
Depasa	Sistema de desidratação de lodo	824.300,00	16/09 email
Hidrologos	Sistema de desidratação de lodo	1.023.250,00	16/09 email
Ponte nova papeis	Peneira estatica 70 m³/h	20.000,00	16/09 email
Encibra S A	Comporta stop log flangeado	4.500,00	15/09 as propostas estão em concorrência. Assim que soubermos de alguma coisa nós avisaremos.
Ondinas	Lot. Maria Vieira - ETE	221.650,00	16/09 Já saio a licença, vamos iniciar negociação dos tanques!
lavex	ete 5 m³/h	79.020,00	
Anhambi alimentos	sistema completo 10 m³/dia	273.240,00	

ondinas	Hidro ciclone decantador de areia	50.200,00	16/09 ficaram de iniciar sistema completo em outro lugar
garra	Long bell DN 200 mm	46.600,00	19/09 email
JBS	Caxias Do Sul RS - Chiller 20 m ³ /h	620.000,00	
JBS	Garibaldi RS - Chiller 20 m ³ /h	900.000,00	
JBS	Ipumirim SC - Chiller 40 m ³ /h	1.400.000,00	
JBS	Monte Negro RS - Chiller 60 m ³ /h	1.900.000,00	
JBS	Passo Fundo RS - Chiller 40 m ³ /h	1.400.000,00	
JBS	Trindade Do Sul RS - Chiller m ³ /h	1.800.000,00	
JBS	Seara SC - Chiller 30 m ³ /h	1.200.000,00	
equipasul	Sistema de filtragem de água	63.700,00	
A. DIOGO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Long bell DN 200 mm	55.600,00	
cism	Escada tipo piscina	16.500,00	
Darta	Reservatório vertical	69.300,00	15/09 licitação da Sanepar, porém só ganhamos a obra de Honório Serpa e Centenário do Sul. Previsto para inicio em maio/2017.
Jv tornearia	Calha tipo U 400 mm	18.800,00	
Laticinio jussara	Pré-floculador 30 m ³ /h		

		33.500,00	
Anhambi alimentos	sistema completo 5 m ³ /h	165.960,00	
astrea farinhas e oleos	Manutenção tridecanter	59.200,00	
Frigorifico Pantanal	Visita Técnica para avaliação do sistema de flotação.	7.240,00	
metro engenharia	calha parschall 3" - 01 pç	1.425,00	
Z lima	sino de sucção	22.820,00	
Ondinas(Ecoeng)	ETE de Frigorifico de Industrializados 15 m ³ /dia	169.240,00	
Refinaria Rio Grandense	Decanter até 5m ³ h	396.860,00	
Ibema	manutenção decanter	50.400,00	
Ondinas	Tanque ETA	135.300,00	16/09 só para o proximo ano, segundo felipe
Ondinas	Sistema completo	1.474.300,00	16/09 iniciaremos com preliminar
Inproveter	sistema completo 20 m ³ /dia	292.800,00	
JBS	Pedra Preta - MT - Cisterna 100 m ³ e 300 m ³ c/ cupula	364.200,00	
Frigorifico Radar	ETE 50 m ³ /h	235.300,00	
Laticinio Pia	Assistencia técnica - ETA 50 m ³ /h	4.080,00	
Quatto Construtora	Sistema de desidratação de lodo 1 m ³ /h	133.700,00	
Ecoeng	Decanter 25 m ³ /h	666.440,00	
Ecoeng	Decanter 40 m ³ /h		

		814.940,00	
Refinaria Rio Grandense	Limpeza de lagoa	168.000,00	
Totius Minds Consultoria	ETE 50 m ³ /h	303.500,00	
Fieesc	Calha Praschall 12"	8.980,00	
Primo tedesco	Manutenção aerador	10.200,00	
ondinas	Kit dosagem de produto químico	118.740,00	
JBS	São Miguel Do Guaporé RO - camada filtrante	38.440,00	
ondinas	Filtro para retirada de amônia (Recife)	7.200,00	16/09 nova analise não tinha amônia, pedido para o Gilberto analisar
Primo tedesco	Aerador de superfície 10 cv	21.670,00	
Ecosol Eng.	Tampas	26.320,00	14/09 responsáveis apenas pelo Projeto Básico e Orçamento. Adicionamos sua proposta ao processo, agora fica a cargo da SANEPAR a licitação da Execução da Obra. Imagino que isso deve demorar alguns meses e daí então a empresa vencedora da Licitação, provavelmente irá atualizar as propostas de preços para a aquisição.
Nutrivil	Tridecanter 1 m ³ /h	26.321,00	
CCP Engenharia	Estação Elevatória de Esgoto - Itambé PR	122.820,00	

Santapel	Orçamento para renovação de LAO junto a Fatma	11.200,00	
serrana engenharia	calha parshall 1' e 2'	14.800,00	
Coperdia	Limpeza de lagoa	97.500,00	
Coperdia	Ciclone	14.560,00	
Brancher	Tanque de transporte de peixe	3.000,00	
metro engenharia	sino de sucção DN 250 mm	1.400,00	19/09 Para este item cotado para Campo Mourão nós perdemos a licitação, mas tenho outros materiais em aberto que em breve estaremos negociando.
Frigorifico Palmali	Manutenção filtro	7.800,00	
Lider Consultoria	Sistema completo de Lodo Ativado	449.360,00	email 13/09
Agra Agroindustrial	Bomba e Quadro elétrico de acionamento da Linha Vermelha do AGRA	127.200,00	
Friaves	Assessoria, Aluguel Decanter 30.000 l/h e Bomba De Micro Bolha	168.200,00	
Ibema	Assessoria na Instituição e Determinação do Reuso de Efluente Final	49.418,60	13/09 - está em análise com diretoria
GTNH - Industria e Com de Carvão	Redução e Padronização do Teor de Água no Carvão de Entrada	1.000.000,00	
Papirus	Estação de Desmineralização de Agua de Poço, mínimo de 10 m³/h	156.000,00	13/09 - Em análise

Friaves	Centrifuga 5000 l/h	321.200,00	
		68.187.512,60	

Projeções conservadoras indicam a perspectiva de crescimento da receita baseado em:

- ✓ Terceirização dos processos fabris que não correspondem atividade fim, reduzindo capacidade instalada ociosa;
- ✓ Desenvolvimento da atividade de terceirização das ETE industriais através da utilização da engenharia de águas para melhoria contínua do circuito;
- ✓ Desenvolvimento de Domisanitários da linha PET;
- ✓ Desenvolvimento de parceria com grandes varejistas para industrialização por encomenda;
- ✓ Venda e adjudicação de ativos, caso seja necessário para a recuperação da empresa, desde que aprovados nos trâmites do processo de Recuperação Judicial;

b) Custos

Uma breve análise histórica dos balanços patrimoniais da Leal Engenharia demonstra que seu CPV representa, em média, 58% de sua ROL. Esta importante informação permite identificar, das prospecções em andamento, o valor com o qual as recuperandas poderão contar para sustentar sua estrutura (despesas operacionais), e a possível sobra para necessariamente amortizar sua dívida.



c) EBITDA

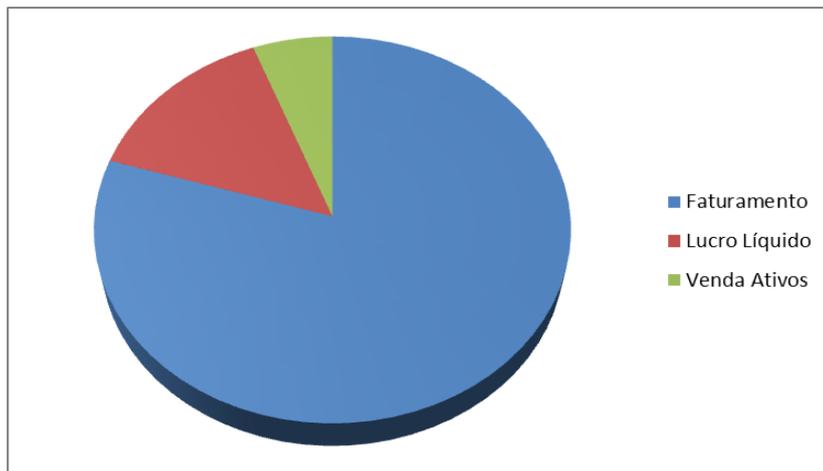
Conforme demonstrado na tabela a seguir, a empresa projeta obter, no período de R\$ 10 anos, um ROL de aproximadamente R\$ 25 milhões.

Para maximizar esse resultado, a empresa pretende desenvolver ações assertivas voltadas a: (i) captar o maior volume de recursos possíveis no momento da contratação (adiantamentos) para financiar suas aquisições de matérias-primas; (ii) adquirir matérias-primas com ganhos em relação ao orçamento inicial, a partir de negociações financeiras de volumes e encurtamento de prazos com seus fornecedores; (iii) estabelecer rígido controle do fluxo.

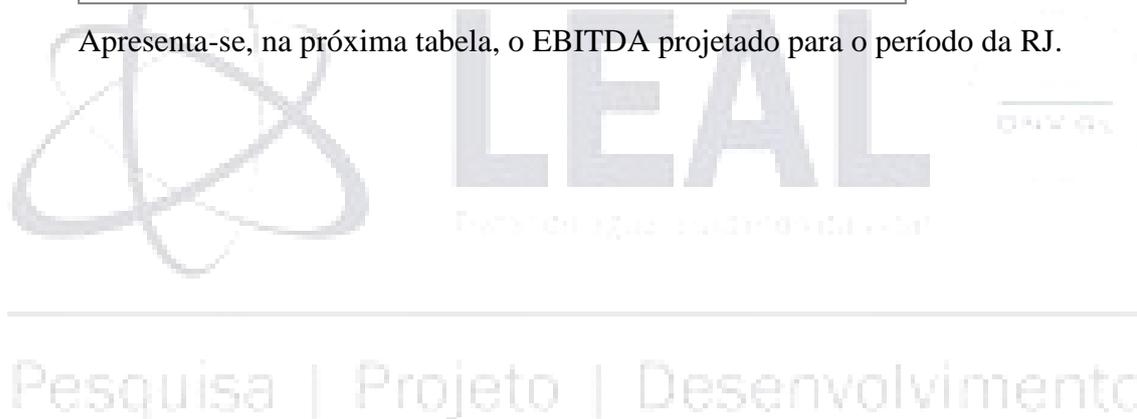
Além disso, pretende disponibilizar R\$ 10 milhões de seus ativos, conforme especificações e laudos de avaliações anexados, para reforçar seu fluxo de caixa e garantir o cumprimento dos compromissos assumidos com a RJ.

Expectativa de Receita Bruta	138.038.750
(-) Deduções das Receitas	27.058.891
(=) Projeção de Receita Líquida	110.979.859
(-) Custo dos Produtos Vendidos	72.068.701
(=) Projeção de Resultado Operacional Bruto	38.911.158
(-) Despesas Operacionais	13.905.000

(=) Projeção de Resultado Operacional Líquido	25.006.158
(+) Venda de Ativos	10.000.000
(-) Impostos sobre o Lucro	11.662.094
(=) Projeção de Resultado Líquido	23.344.064



Apresenta-se, na próxima tabela, o EBITDA projetado para o período da RJ.

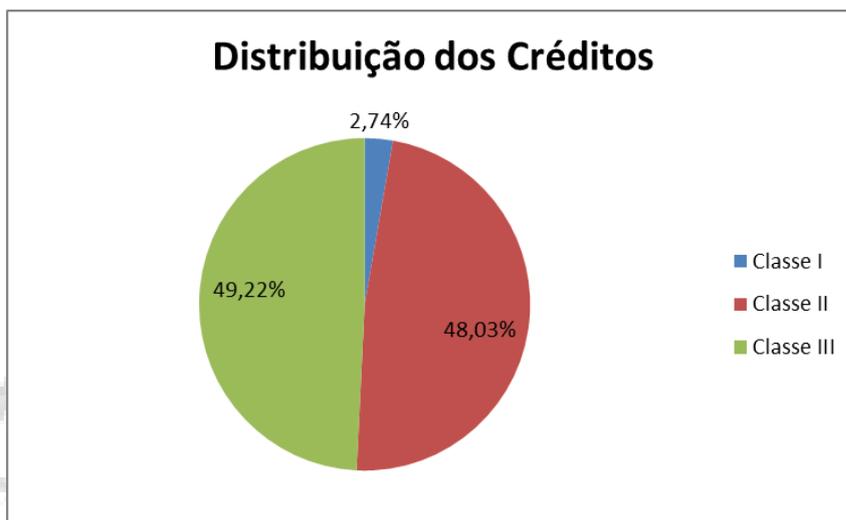


Leal Engenharia Química Ltda
EBITDA projetado para o período de 10 anos

Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.000.000	6.500.000	8.450.000	10.985.000	14.280.500	18.564.650	18.564.650	18.564.650	18.564.650	18.564.650
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	980.119	1.274.155	1.656.402	2.153.322	2.799.319	3.639.115	3.639.115	3.639.115	3.639.115	3.639.115
- Impostos sobre as Vendas	680.651	884.847	1.150.301	1.495.391	1.944.008	2.527.211	2.527.211	2.527.211	2.527.211	2.527.211
- Devoluções e Cancelamentos	299.468	389.308	506.101	657.931	855.311	1.111.904	1.111.904	1.111.904	1.111.904	1.111.904
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.019.881	5.225.845	6.793.598	8.831.678	11.481.181	14.925.535	14.925.535	14.925.535	14.925.535	14.925.535
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	2.610.452	3.393.587	4.411.664	5.735.163	7.455.711	9.692.425	9.692.425	9.692.425	9.692.425	9.692.425
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.409.429	1.832.257	2.381.935	3.096.515	4.025.470	5.233.111	5.233.111	5.233.111	5.233.111	5.233.111
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.320.000	1.320.000	1.320.000	1.584.000	1.584.000	1.584.000	1.584.000
- Despesas com Vendas	100.000	100.000	100.000	120.000	120.000	120.000	144.000	144.000	144.000	144.000
- Despesas Administrativas	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000
(=) RESULTADO FINANCEIRO	309.429	732.257	1.281.935	1.776.515	2.705.470	3.913.111	3.649.111	3.649.111	3.649.111	3.649.111
(-) Despesas Financeiras	25.000	25.000	25.000	30.000	30.000	30.000	36.000	36.000	36.000	36.000
(+) Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	284.429	707.257	1.256.935	1.746.515	2.675.470	3.883.111	3.613.111	3.613.111	3.613.111	3.613.111
(-) Provisão para Imposto de Renda	297.107	402.814	540.234	662.629	894.867	1.196.778	1.129.278	1.129.278	1.129.278	1.129.278
(-) Provisão para Contribuição Social	115.599	153.653	203.124	247.186	330.792	439.480	415.180	415.180	415.180	415.180
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	- 128.277	150.790	513.577	836.700	1.449.810	2.246.853	2.068.653	2.068.653	2.068.653	2.068.653
(+) Depreciações, Amortizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Resultado Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Impostos sobre o Lucro	412.706	556.468	743.358	909.815	1.225.660	1.636.258	1.544.458	1.544.458	1.544.458	1.544.458
(=) EBITDA	284.429	707.257	1.256.935	1.746.515	2.675.470	3.883.111	3.613.111	3.613.111	3.613.111	3.613.111

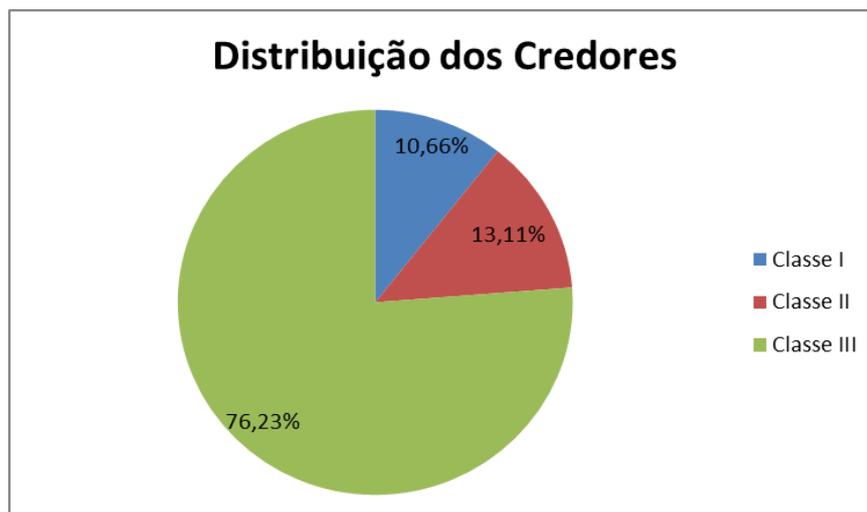
7. Classes de credores e sua forma de pagamento

Para a elaboração deste Plano, foram considerados os créditos sujeitos ao presente PRJ, com ajuste de divergências ate a presente data, que ainda poderão sofrer alterações até a homologação definitiva do QGC.



O QGC está resumido a seguir:

Credores	Valores dos Créditos	Quantidade de Credores	% em relação ao total	% em relação à quantidade
Classe I	475.557,87	13	2,74%	10,66%
Classe II	8.323.003,12	16	48,03%	13,11%
Classe III	8.529.285,05	93	49,22%	76,23%
Totais	17.327.846,04	122	100,00%	100,00%



Considerando a presente exposição e com o objetivo de quitar as obrigações com seus credores, nos termos do que e determinado pelo art. 41 e seus incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 50 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº 11.101/05, as empresas Recuperandas poderão utilizar-se dos seguintes mecanismos de recuperação:

- a) Fixação de novos prazos, condições e encargos financeiros para pagamento de seus débitos, com a consequente novação das dívidas;
- b) Obtenção de novos empréstimos e financiamentos;
- c) Alienação de ativos;
- d) Venda e adjudicação de ativos;
- e) Operações de venda, cisão, incorporação, fusão ou transformação, total ou parcial;
- f) Aumento do capital social e/ou ingresso de novo acionista.
- g) Alteração de garantia real.

Classe I – Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas e/ou equiparados, quando habilitados na relação de credores, serão pagos da seguinte forma:

Item	Descrição	Detalhamento
A	Carência	De 30 (trinta) dias;
B	Prazo total	12 meses parcelas mensais e consecutivas, a partir da aprovação e homologação do PRJ.
C	Taxa de juros	TR + 3% a.a. (três por cento ao ano), pagos em cada parcela mensal a partir da aprovação e homologação do PRJ.
D	Deságio	Não haverá deságio.
E	Aceleração de pagamentos	Em caso de ingresso de recursos extraordinários, provenientes de cobranças de clientes inadimplentes, o valor recebido será integralmente revertido para aceleração dos pagamentos desses credores, até a liquidação dos créditos desta classe.

Condições adicionais:

- a) Ocorrendo o ingresso de algum credor trabalhista ou equiparado, após a homologação do PRJ, este(s) será(ão) pago(s) nas mesmas condições e prazos estabelecidos.
- b) Os credores de até R\$2.000,00 (dois mil reais) serão pagos em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a aprovação e homologação do PRJ.
- c) Havendo algum credor cujo crédito exceda a 50 (cinquenta) salários mínimos à época do início dos pagamentos, o valor que exceder a tal importância será pago nas mesmas condições fixadas para os credores quirografários (Classe III).

d) Ressalva-se que as verbas relativas ao FGTS, INSS e outras obrigações serão parceladas diretamente com o órgão competente e estão devidamente projetadas no Laudo de Viabilidade Econômica.

e) As RT's ajuizadas por credores trabalhistas sujeitos ao PRJ e que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito, ocasião em que o credor sujeito deverá providenciar a habilitação da referida quantia na lista dos credores, para recebimento.

f) Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação incorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do PRJ, ainda que o ajuizamento da RT seja posterior ao pedido de RJ, a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial após o ajuizamento da recuperação.

g) Se os acordos realizados e homologados perante a Justiça do Trabalho forem mais benéficos financeiramente à Leal, estes serão cumpridos em seus termos e não implicarão em tratamento diferenciado ao credores.

Classe II – Credores com Garantia Real

Para esta classe, as Recuperandas propõem as seguintes condições de pagamento.

Item	Descrição	Detalhamento
A	Carência	18 (dezoito) meses para o início do pagamento do principal e encargos, contados a partir da aprovação e homologação do PRJ.
B	Prazo total	10 (dez) anos, incluída a carência, contados a partir da aprovação e homologação do PRJ.
C	Taxa de juros	TR + 3% a.a. (três por cento ao ano), com incidência a partir da aprovação e homologação do PRJ.
D	Deságio	60%. (Sessenta por cento)
E	Progressão e periodicidade de pagamentos, considerando a dívida reestruturada.	Após a carência, no primeiro ano de pagamento, amortização de 5% (cinco por cento) do saldo devedor original; Entre o segundo e o quarto ano de pagamentos, amortização anual de 10% (dez por cento) do saldo devedor original; Entre o quinto e o oitavo ano de pagamentos, amortização anual de 15% (quinze por cento) do saldo devedor original; No nono e último ano de pagamentos, amortização de saldo devedor. Todos os pagamentos serão feitos através de parcelas semestrais, com vencimento no 20º (vigésimo) dia subsequente ao encerramento do semestre e ano civil, ou em primeiro dia útil posterior em caso deste não ser dia útil.

Condições adicionais:

No que for aplicável, conceder-se-á aos credores desta classe o tratamento diferenciado previsto nas condições adicional dos credores classificados na Classe III, descritas a seguir.

Classe III – Credores Quirografários

As Recuperandas propõem aos credores desta classe as seguintes condições de pagamento:

Item	Descrição	Detalhamento
A	Carência	18 (dezoito) meses contados a partir da aprovação e homologação do PRJ.
B	Prazo total	10 (dez) anos, incluída a carência, contados a partir da aprovação e homologação do PRJ.
C	Taxa de juros	TR + 1%a.a. (um por cento ao ano), com incidência a partir da aprovação e homologação do PRJ.
D	Deságio	60% (sessenta por cento).
E	Progressão e periodicidade de pagamentos, considerando a dívida reestruturada.	Após a carência, no primeiro ano de pagamento, amortização de 5% (cinco por cento) do saldo devedor original; Entre o segundo e o quarto ano de pagamentos, amortização anual de 10% (dez por cento) do saldo devedor original; Entre o quinto e o oitavo ano de pagamentos, amortização anual de 15% (quinze por cento) do saldo devedor original; No nono e último ano de pagamentos, amortização de saldo devedor. Todos os pagamentos serão feitos através de parcelas semestrais, com vencimento no 20º (vigésimo) dia subsequente ao encerramento do semestre e ano civil, ou em primeiro dia útil posterior em caso deste não ser dia útil.

Condições adicionais:

a)As Recuperandas poderão adotar condições de pagamento diferenciadas para Credores Parceiros não financeiros e Parceiros Financeiros, considerados como tais aqueles que, por meio da continuidade do relacionamento comercial, e do desenvolvimento de novos negócios para as Recuperandas, proporcionem condições para acelerar a sua recuperação.

b)Entende-se como condições de pagamento diferenciadas a redução do prazo de pagamento destes credores e a aceleração do pagamento dos respectivos créditos, além do demais disposto a seguir;

c) Para serem considerados Credores Parceiros Financeiros, os credores deverão: conceder novas operações de crédito, financiamento ou antecipação de recebíveis para as Recuperandas, sem a exigência de garantias reais ou fidejussórias; apoiar as Recuperandas em operações de comércio exterior, concedendo-lhe recursos para a etapa "pré-embarque" das respectivas operações e/ou concedendo financiamento aos clientes das Recuperandas, sempre que tal condição for necessária ou determinante para a concretização de algum novo contrato. Estas operações deverão ser ofertadas em condições compatíveis com as demais ofertadas no mercado, no momento da sua contratação, para empresas de porte semelhante as Recuperandas;

d) Na hipótese de um evento desta natureza, o Credor Parceiro Financeiro deverá apresentar ao Administrador Judicial uma síntese da operação a ser realizada, de modo que passe a receber o tratamento previsto nesta cláusula. Para concretização da qualificação prevista nesta cláusula, deverá haver consenso entre o credor e as Recuperandas, as quais poderão recusar a qualificação;

e) Os Credores que se qualifiquem como Credores Parceiros Financeiros receberão os seus créditos de forma acelerada, considerando a seguinte fórmula: no caso de contratação de uma nova operação, dentre as descritas no item "c" supra, para cada R\$ 1,00 (um real) que o Credor Parceiro Financeiro conceder as Recuperandas, o Credor Parceiro Financeiro terá direito a receber o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) a título de pagamento do crédito sujeito à Recuperação Judicial;

f) Serão considerados Credores Parceiros Não-Financeiros e receberão tratamento preferencial, nos termos do disposto neste Plano, aqueles credores que, durante o período compreendido entre o pedido e o término do pagamento dos respectivos créditos se disponibilizarem a contratar as Recuperandas para a fabricação de bens, equipamentos e/ou similares, bem como a prestação de serviços de planejamento e estudo; tecnologia de processos; engenharia conceitual básica e detalhada; suprimentos; gerenciamento de projetos e obras; operação; ou fornecer as Recuperandas bens e/ou serviços e/ou transferir tecnologia necessária à execução das atividades das Recuperandas;

g) A prestação de serviços pelas Recuperandas aos Credores Parceiros Não-Financeiros ou o fornecimento de bens, serviços e/ou transferência de tecnologia pelos Credores Parceiros Não-Financeiros às Recuperandas se dará na forma que as partes vierem a ajustar nos contratos específicos a serem firmados entre as Recuperandas e os Credores Parceiros Não-Financeiros;

h) Para se qualificar como Credor Parceiro Não-Financeiro, o credor, no ato da contratação mencionada no item "g" acima, deverá notificar as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o preenchimento das condições previstas no item "h" destas condições adicionais, de modo que passe a receber o tratamento previsto nesta cláusula. Para concretização da qualificação prevista nesta cláusula, deverá haver consenso entre o credor e as Recuperandas, que poderão recusar a qualificação;

i) Os credores que se qualifiquem como Credores Parceiros Não-Financeiros receberão os seus créditos de forma acelerada, considerando a seguinte fórmula: (i) no caso de contratação das Recuperandas para a prestação de serviços mencionados acima, para cada R\$ 1,00 (um real) que o Credor Parceiro Não-Financeiro deva pagar às Recuperandas no âmbito do respectivo contrato de prestação de serviços, o Credor Parceiro Não-Financeiro estará autorizado a reter o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) a título de pagamento do crédito sujeito a Recuperação Judicial; (ii) no caso de fornecimento de produtos, serviços e/ou transferência de tecnologia às Recuperandas, para cada R\$ 1,00 (um real) fornecido à Recuperanda, esta deverá efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), de modo que a diferença seja aplicada para pagamento do crédito sujeito a Recuperação Judicial;

j) Se os Credores Parceiros perderem esta qualidade, por qualquer razão, continuarão recebendo seus créditos na forma e prazos estipulados no PRJ.

8. Observação geral para os créditos de Garantia Real, Quirografários e de (Classe II, III).

O pagamento de créditos de Garantia Real, Quirografários e de Pequenas e Médias Empresas (Classe II, III) reconhecidos, julgados, e/ou liquidados durante o processo da recuperação judicial poderão ser habilitados de forma retardatária pela Recuperanda, mediante simples informação ao juízo, ou ainda mediante processo de habilitação retardatária pelo credor, nos termos previstos no art. 10, caput e §5º, da Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE.

Os pagamentos desses créditos serão realizados nas mesmas condições e prazos definidos por tipo de classe neste plano de recuperação judicial, contados a partir do trânsito em julgado da habilitação retardatária promovida pelo credor, ou do reconhecimento, pelo juízo da recuperação judicial, da habilitação feita pela Recuperanda.

No caso acima, o prazo de carência será contado a partir da data do trânsito em

julgado da habilitação retardatária promovida pelo credor, ou do reconhecimento, pelo juízo da recuperação judicial, da habilitação retardatária.

9. Procedimentos para pagamento dos créditos.

Os créditos ainda não reconhecidos até o momento da impetração do pedido de recuperação, cujos fatos geradores são anteriores a este, deverão ser liquidados considerando os índices de atualização do atual plano de recuperação, estes contados somente a partir da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, ou da publicação da decisão de eventuais embargos de declaração contra a referida sentença, se houver, descontando-se ainda os valores eventualmente adimplidos.

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário na conta corrente do credor, que deverá ser informada diretamente às Devedoras (devidamente comprovada).

Todos os pagamentos, por conveniência dos credores e das recuperandas, poderão ser realizados em dinheiro ou por cheque, em moeda corrente nacional, ou outra forma que não seja depósito bancário, mediante emissão de recibo.

Em nenhuma hipótese haverá o depósito judicial para pagamento dos credores. Eventuais valores devidos em moeda estrangeira, serão pagos em moeda corrente nacional com a cotação do câmbio PTAX do Banco Central (valor calculado pela média de todas as taxas praticadas no mercado durante o dia) na data do pedido da impetração da recuperação judicial.

Cada credor deverá informar diretamente às recuperandas os dados completos da conta bancária, com domicílio no Brasil, pelo e-mail financeiro@lealengenharia.com.br para pagamento em 30 (trinta) dias antes do vencimento de cada parcela e/ou obrigações do plano de Recuperação.

Caso os dados sejam informados posteriormente, o vencimento se prorrogará para 30 (trinta) dias após a data da ciência informação pelas recuperandas e os respectivos pagamentos se darão sem a incidência de juros, correção monetária ou multas.

Caso a recuperação se encerre, permanece a obrigação das recuperandas em realizar o pagamento das parcelas não adimplidas pela falta de informação dos credores, sempre após 30 (trinta) dias da ciência da informação dos referidos dados.

Existindo créditos reconhecidos, julgados e/ou liquidados, no curso ou após o encerramento processo de recuperação, cujos fatos geradores sejam anteriores a impetração do pedido, tanto a forma de liquidação, como as condições de pagamento (prazos e valores),

seguirão as disposições contidas neste plano de Recuperação, sob pena de tratamento diferenciado dos credores.

Na hipótese acima, o prazo de carência, nas classes aplicáveis, será contado a partir da imutabilidade da importância do crédito.

Os créditos líquidos serão corrigidos monetariamente pela Taxa Referencial de Juros \pm TR acrescidos de 1,0% (um vírgula zero por cento) a.a., que incidirão desde a data da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, ou da publicação da decisão de eventuais embargos de declaração, até a data dos efetivos pagamentos, calculados pro rata die, ressalvadas a hipótese de atraso no envio da informação.

A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará em descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial.

O Grupo Leal poderá ainda efetuar o pagamento por meio de Cheque Nominal para aqueles credores que não possuem conta bancária. O comprovante de compensação bancária do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos previstos por classes de credores.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação do Plano de Recuperação Judicial estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro dia útil subsequente.

10. Leilão reverso

O Plano de Recuperação Judicial da Leal prevê a possibilidade de leilão reverso, em caso de disponibilidade de caixa, extensivo a todos os valores devidos de créditos líquidos das Classes II III e IV, considerando eventual deságio e pagamentos efetuados até a data do leilão.

Para realização do leilão, respeitar-se-ão as regras constantes na Lei 11.101/2005, porém sem necessidade de quórum mínimo e segunda convocação.

Comunicação: as Recuperandas publicarão através de edital condições específicas para realização do leilão com antecedência mínima de 30 dias ao evento.

Abertura: a Recuperanda fará a abertura do leilão e informará o montante de recursos disponível, a quantidade de credores presentes e o valor correspondente àqueles credores na Assembleia;

Rodadas: os lances serão efetuados pela Recuperanda a partir de um deságio de 99%, e este percentual será reduzido sucessivamente, em cada lance, sendo o menor deságio aceito pelas Recuperandas limitada à 10% superior ao deságio estabelecido no Plano de Recuperação Judicial para cada Classe, conforme interesse dos credores em participarem da oferta;

Vencedor: será considerado o vencedor de cada rodada o credor que conceder o maior desconto percentual sobre o valor do seu crédito, respeitado o limite de 10% superior ao deságio estabelecido no Plano de Recuperação Judicial para cada Classe; Em caso de empate, faz-se o rateio pelos vencedores, proporcional ao valor do crédito de cada participante que concedeu o maior deságio.

Nova rodada: após cada rodada o Administrador Judicial informará o saldo de recursos ainda disponível e, se existente, iniciará nova rodada. Nesta nova rodada a Recuperanda ofertará deságio a partir do percentual em que se encerrou a rodada anterior. Dessa forma, serão realizadas tantas rodadas quantas forem necessárias, até que se encerre a disponibilidade de recursos;

Saldo: o credor que tiver seu crédito satisfeito apenas parcialmente permanecerá credor pelo saldo remanescente sendo que este saldo será pago de acordo com as regras estabelecidas no plano de recuperação para sua Classe específica;

Pagamentos: os pagamentos serão realizados pela empresa no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da homologação da Assembleia de Leilão Reverso, e liberação dos recursos, caso estejam depositados judicialmente, mediante crédito na conta corrente indicada pelos credores no momento da habilitação, valendo comprovante de depósito como recibo de pagamento;

Não-participantes: os credores que não se interessarem em participar deste leilão, ou que, participando, não tiverem seus créditos liquidados, terão seus créditos quitados pelas regras estabelecidas no Plano de Recuperação, conforme sua condição e sua Classe específica.

Encerramento: o leilão será considerado encerrado quando consumido todo o valor disponível destinado ao pagamento de credores ou, em caso de cessar o interesse de credores em oferecer lances, o saldo remanescente retornará à sua destinação como capital de giro da empresa.

11. Venda de Unidades Produtivas independentes e outros meios de Recuperação

Em função do prazo exíguo para apresentação do plano de recuperação judicial, é fundamental estarem previsto alguns meios de reestruturação eventualmente utilizados no decorrer do processo, especialmente após aprovado o plano.

Isto, pois, uma vez aprovado o plano de recuperação judicial que esteja contemplado todo e qualquer meio de recuperação que venha a ser utilizado. Eventuais tratativas futuras estarão devidamente alinhadas com os interesses dos credores e chanceladas por este Nobre Juízo.

Assim, em função de possibilidade do estabelecimento ou até mesmo arrendamento da operação, a Leal poderá valer-se dos seguintes meios de recuperação judicial e utilizar de outros meios de recuperação elencados na lei, quais são: cisão, incorporação, fusão, transformação de sociedade, alteração do objeto social, cessão de quotas, trespasse ou arrendamento do estabelecimento:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III. Alteração do controle societário
(...)

IV. Aumento do capital social;

V. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VI. Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

VII. Dação em pagamentos de bens próprios ou de terceiros ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

VIII. Constituição de sociedade de credores;

IX. Venda parcial de bens;

X. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-

se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XI. Usufruto da empresa;

XII. Administração compartilhada;

XIII. Emissão dos valores mobiliários;

XIV. Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

12. Venda de ativos (móveis e imóveis)

A Leal possui em seu ativo permanente alguns veículos, bens móveis e imóveis, devidamente listados no laudo de avaliação de bens que segue anexo à este plano de recuperação.

Com a aprovação deste plano de recuperação fica a Leal autorizada pelos credores, nos termos do artigo 66 da lei 11.101/2005, a vender os bens imóveis, cujas alienações deverão obrigatoriamente observar o seguinte critério:

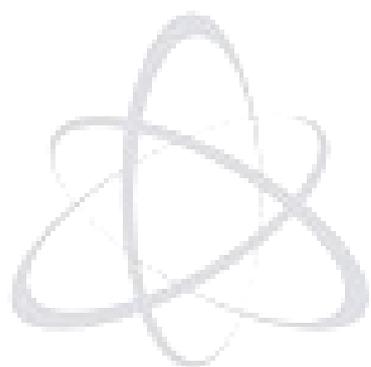
• Optando pela alienação judicial de bens imóveis em hasta pública em quaisquer das modalidades previstas em lei, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor do valor de mercado do laudo de avaliação anexado ao plano de recuperação;

A Leal poderá optar pela alienação dos bens móveis através de venda direta ou qualquer outro meio previsto na Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE, cabendo a ela indicar, se for o caso, a forma de alienação judicial prevista em lei.

A alienação dos bens será utilizada prioritariamente para quitação de passivos trabalhistas e fiscais. Também poderá ser utilizada na aceleração do pagamento dos credores da recuperação judicial ou, até mesmo, no capital de giro da empresa, decisão esta da gestão das Recuperanda, representando um direito, mas não um dever da Leal, ficando a seu critério a realização da referida operação de desmobilização.

Fica garantida a Leal a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a venda de ativos móveis e imóveis cuja alienação não implique em prejuízo ao pagamento dos credores.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens, inclusive imóveis, para penhor, arrendamento, hipoteca, sale leasing-back ou alienação fiduciária, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.



LEAL

Tecnologia que transforma vidas

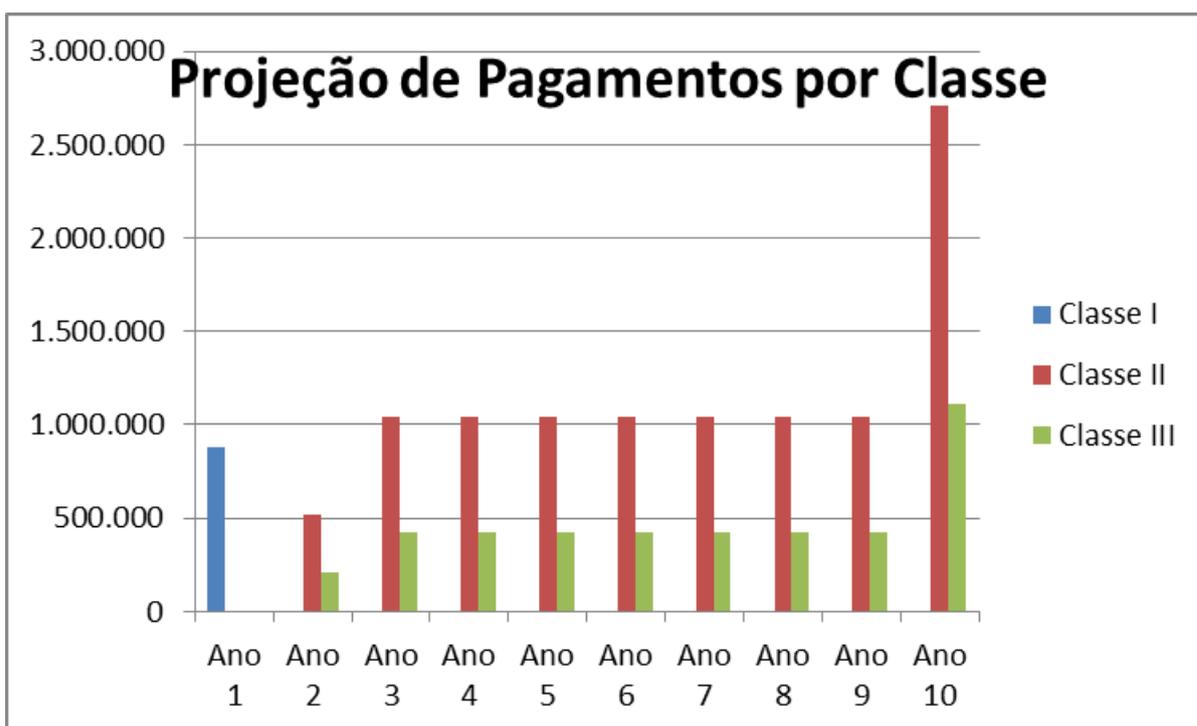


Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

13. Projeção de Pagamento por Classes

Apresenta-se a seguir a projeção de pagamentos por classes, no período de duração da RJ.

Classe	Classe I	Classe II	Classe III	Total
Valor Inicial	875.558	8.323.003	8.529.285	17.278.846
(-) Deságio			5.117.571	5.117.571
(+) Juros Estimados		2.184.597	895.496	3.080.093
(=) Valor a Pagar	875.558	10.507.600	4.307.210	15.690.368
Ano 1	875.558			875.558
Ano 2		520.188	213.232	733.420
Ano 3		1.040.375	426.464	1.466.839
Ano 4		1.040.375	426.464	1.466.839
Ano 5		1.040.375	426.464	1.466.839
Ano 6		1.040.375	426.464	1.466.839
Ano 7		1.040.375	426.464	1.466.839
Ano 8		1.040.375	426.464	1.466.839
Ano 9		1.040.375	426.464	1.466.839
Ano 10		2.704.787	1.108.730	3.813.517
Saldo	0	0	0	0

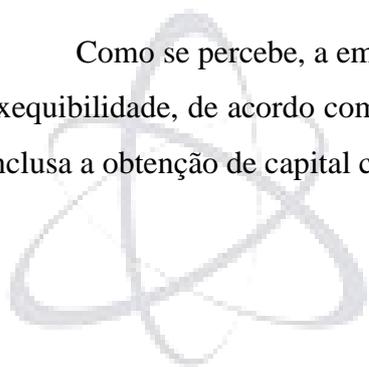


14. Demonstração de viabilidade econômico-financeira projeção 10 anos

Apresenta-se a seguir a projeção do fluxo de caixa para o período de execução do PRJ, demonstrando a sua viabilidade financeira.

Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	
Saldo Inicial		396.165	813.535	860.272	1.230.133	2.213.103	3.993.116	5.594.930	7.196.743	8.798.556		
(+) Geração de Caixa	871.723	1.150.790	1.513.577	1.836.700	2.449.810	3.246.853	3.068.653	3.068.653	3.068.653	3.068.653		Correção
(-) Credores Classe I	475.558										475.558	
(-) Credores Classe II	-	520.188	1.040.375	1.040.375	1.040.375	1.040.375	1.040.375	1.040.375	1.040.375	2.704.787	8.323.003	2.184.597
(-) Credores Classe III	-	213.232	426.464	426.464	426.464	426.464	426.464	426.464	426.464	1.108.730	3.411.714	895.496
(=) Saldo Final	396.165	813.535	860.272	1.230.133	2.213.103	3.993.116	5.594.930	7.196.743	8.798.556	8.053.691		

Como se percebe, a empresa desenvolve um plano de pagamentos que contempla a sua exequibilidade, de acordo com a geração de caixa que pretende obter no período da RJ, neste inclusa a obtenção de capital com a venda de ativos.



LEAL
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

ORÇAMENTO

Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento

15. Informações finais e conclusão

Efeitos Quanto à Aprovação do Plano de Recuperação Judicial:

O Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo a Recuperação Judicial (i) obrigará a Leal e seus credores, sujeitos à Recuperação Judicial ou que tiverem aderido aos termos deste Plano de Recuperação Judicial, assim como os seus respectivos sucessores, a qualquer título; e (ii) implicará, em relação à Leal e seus coobrigados, em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e daqueles cujos credores venham a aderir ao Plano de Recuperação Judicial, respeitadas as condições resolutivas abaixo, permanecendo íntegras as garantias, mas ficando toda a dívida sujeita ao mesmo cronograma de pagamentos constante do Plano de Recuperação Judicial aprovado e observado o disposto no artigo 58 da LRE.

Manutenção dos Ativos Operacionais:

Os bens que compõem o ativo operacional da Recuperanda são diretamente empregados no exercício da atividade produtiva da Empresa, sendo, portanto, indispensáveis e diretamente ligados à geração de receitas para cumprimento deste Plano, dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

A Empresa poderá contratar novos financiamentos com a finalidade de realizar investimentos e/ou pagamentos a fornecedores necessários à manutenção de sua plena operação, hipótese na qual a empresa poderá dar quaisquer de seus bens livres, se existentes, em garantia desses novos financiamentos.

Créditos ± Modificação, Impugnação, Divergência e Acordos:

Os Créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Sr. Administrador Judicial, ao preparar a sua Relação de Credores, bem como na consolidação do Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência ou impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, tais créditos receberão pagamento nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Cessão e Transferência de Créditos

Os Credores Concursais e/ou Extraconcursais que tenham aderido ao Plano de Recuperação Judicial poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Leal e/ou seus coobrigados, observando que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação à Leal e/ou seu coobrigados, conforme o caso.

Ações Judiciais – Suspensão

Após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, na forma da lei, serão suspensas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais e/ou extrajudiciais, além de qualquer outra medida judicial ajuizada contra as Recuperandas e/ou seus respectivos sócios e/ou coobrigados, inclusive os respectivos cônjuges dos sócios e dos coobrigados, os seus administradores (atuais ou passados) e/ou garantidor a qualquer título, inclusive por avais e fianças, referente aos respectivos créditos sujeitos ou não à Recuperação Judicial e que tenham sido novados pelo Plano de Recuperação Judicial.

Os credores poderão ajuizar ações judiciais somente contra os terceiros garantidores a fim de se resguardarem contra eventual prescrição, casos em que tais ações judiciais deverão ser suspensas imediatamente após a citação, sendo vedada a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo regularmente cumprido.

Poderão as Recuperandas a seu critério, em busca de seus direitos, ingressarem com ações revisionais contra credores, mesmo no decurso do presente Plano de Recuperação Judicial, visando resguardá-las contra encargos considerados abusivos.

Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste Plano

de Recuperação Judicial estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual resolução, resilição ou alteração do Plano de Recuperação Judicial. Para que não parem dúvidas, o presente item aplica-se também aos Créditos de Credores Extraconcursais Aderentes.

Em função da novação das dívidas, caso o Plano seja aprovado, os apontamentos em como SPC , SERASA deverão ser retirados.

Da mesma forma, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, as penhoras e averbações constituídas sobre ativos da Leal nos autos dos processos acima mencionados ficarão automaticamente suspensas, resultando, portanto, na liberação dos bens a elas relacionados. Nesse caso, o cancelamento das penhoras dar-se-á por meio de simples petição a ser apresentada pela Leal nos autos dos respectivos processos.

Caberá, ainda, a Leal, com a finalidade de buscar meios para superar a situação econômico-financeira na qual se encontra, em observância ao princípio da preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica, o direito de dispor e/ou onerar os referidos bens penhorados, nos termos do presente Plano de Recuperação Judicial. Ressalte-se que, durante o período previsto no parágrafo 4º, do artigo 61 da LRE, a Leal não poderá ser desapossada de qualquer de seus ativos operacionais, já que são considerados essenciais à manutenção de suas atividades empresariais.

Garantias Pessoais ± Suspensão e Extinção

O cumprimento integral das obrigações previstas neste Plano de Recuperação Judicial, com a quitação dos Créditos a ele sujeitos, implicará na extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras, inclusive por avais e/ou fianças assumidas pela Leal, Sócios, atuais e antigos, coobrigados, respectivos cônjuges e/ou administradores, atuais e a/ou antigos, por conta das obrigações e dívidas objeto do Plano de Recuperação Judicial.

Rentabilização de Ativos e Parcerias

Poderá a Leal, em condições que observem o cumprimento das demais cláusulas do presente Plano de Recuperação Judicial e o melhor interesse dos negócios sociais, optar pela implementação de estruturas voltadas rentabilização do uso de seus ativos fixos, incluindo, mas sem limitação, a constituição de sociedade e/ou a celebração de acordo operacional, com a inclusão ou não de terceiros em tais estruturas. Para tanto, fica desde já autorizada a

administração da Leal a proceder com a sua devida viabilização jurídica operacional.

Alteração do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial poderá ser alterado a qualquer momento, independentemente do seu descumprimento, em Assembleia Geral de Credores convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da LRE, deduzidos os pagamentos porventura já realizados na forma deste Plano de Recuperação Judicial. As alterações do Plano de Recuperação Judicial obrigarão todos os Credores Concursais e Extraconcursais aderentes, inclusive os dissidentes.

Falência e Execução Específica

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Plano de Recuperação Judicial, não será decretada a falência da Leal, sem que haja a convocação prévia de nova Assembleia Geral de Credores, deverá ser requerida ao Juízo da Recuperação no prazo de 30 (trinta) a contar do evento de descumprimento, para deliberar quanto à

solução a ser adotada. Os credores não poderão ajuizar ou dar prosseguimento às ações ou execuções judiciais contra a Leal e/ou seus garantidores após a homologação do Plano de Recuperação Judicial até seu final cumprimento.

Quitação

Após o pagamento integral de quaisquer créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra a Leal e/ou eventuais coobrigados, sucessores, avalistas ou fiadores.

Gestão Junto aos Credores

A Leal espera que o presente Plano de Recuperação Judicial conte com o apoio dos

Credores para aprovação e implementação de seu plano de reestruturação e envidará seus melhores esforços para esclarecer todas as dúvidas que possam surgir até a data de sua submissão à Assembleia Geral de Credores, bem como para introduzir ajustes que lhe pareçam, a seu exclusivo critério, adequados em face de pleitos formulados por Credores.

Alienação e/ou Oneração de Ativos

A Leal, com o fito de atender às exigências do mercado e a legislação vigente, em especial no tocante à obrigações mandatórias de renovação de frotas, poderá a qualquer tempo alienar e/ou onerar os ativos listados no Laudo de Avaliação de Ativos (Anexo).

O fluxo de caixa da Leal contempla o pagamento dos créditos extraconcursais referentes aos pagamentos posteriores ao pedido da Recuperação Judicial.

A empresa não medirá esforços para quitação de seu passivo fiscal, podendo utilizar-se dos meios legalmente previstos neste plano, incluindo parcelamento, venda de bens e/ou dação de pagamento para quitá-los.

Dentre as causas que levaram a sociedade a situação de crise econômica financeira, o alto endividamento tributário está elencado como um dos principais fatores, em que pese que os mesmos não compõem a recuperação judicial.

A Leal está empenhada em quitar este passivo dentro de sua capacidade financeira e compromete-se a buscar o parcelamento do passivo fiscal, nas esferas federal, estadual e municipal na aprovação do presente plano, nos termos do artigo 68 da LRF.

Como forma de pagamento dos impostos a Leal hoje já destina um percentual pré-fixado de sua receita líquida para quitação.

Enquanto não for expedida lei complementar específica, conforme previsto no artigo 68 da Lei n. 11.101/2005, as Recuperandas poderão postular o parcelamento conforme o melhor previsto pela legislação tributária, mediante requerimento específico para o juiz da recuperação para expedição de ofício aos órgãos competentes.

No Estado de Santa Catarina, onde se situa a Leal foram editadas duas leis estaduais a 15.510/2011 e a 15.856/2012, que prevê a exclusão da multa e da limitação de cobrança de juros dos débitos registrados até a homologação da recuperação judicial, bem como a obtenção de parcelamento diferenciado.

Este Plano de Recuperação Judicial implica em novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido e obrigam a Leal e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo

59, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas); do artigo 85, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil); e artigo 515 ,inciso II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano de Recuperação Judicial, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais, seus avalistas, fiadores e coobrigados.

A Leal, acredita que este Plano de Recuperação Judicial será coroado de sucesso, alcançando seus objetivos que, além do essencial pagamento de seus credores, é a recuperação efetiva da empresa.

Cumpridos os artigos 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, a saber:

"Art. 61 Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará a convalidação da recuperação judicial em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.

§2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos, ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial ".

"Art. 63 Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no caput do art. 61 desta Lei, o Juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará:

I - o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação dessas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III do caput deste artigo;

II - a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas:

III - a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor;

IV - a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração do administrador judicial;

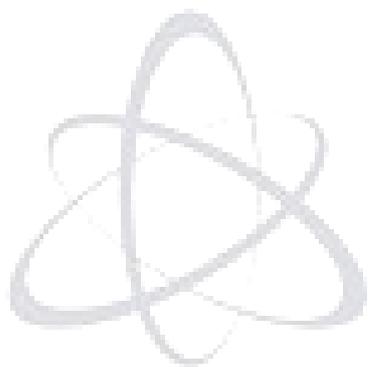
V - a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabíveis".

Decorridos 02 (dois) anos da homologação judicial do presente Plano de Recuperação Judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer de suas disposições, a Leal poderá

requerer ao Juízo da Recuperação o encerramento do processo de recuperação judicial.

Se os Credores não requererem em Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a Convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

A Leal compromete-se a honrar os demais pagamentos no prazo e na forma estabelecida no seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado em Juízo.



LEAL

Empresas que mudam a vida



ORV

Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento



O Plano de Recuperação Judicial apresentado segue as diretrizes propostas na Lei 11.101/2005, apresentando os meios e alternativas necessárias a recuperação econômica do Grupo Leal.

Dessa forma, buscamos a aprovação do Plano de Recuperação apresentado para que ele possa se transformar em metas empresariais a serem alcançadas nos próximos 10 anos. Nelê buscamos apresentar valores coerentes a fim de alcançar tangibilidade nas metas a serem cumpridas.

Reiteramos nosso compromisso com a sociedade, colaboradores, clientes e fornecedores.

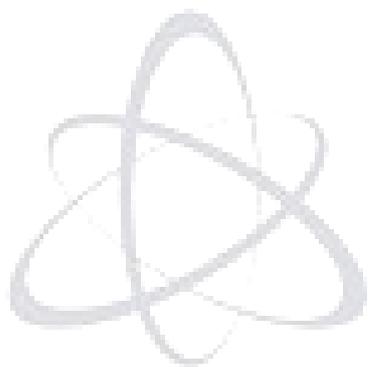
"Se a meta principal de um capitão fosse preservar seu barco, ele o conservaria no porto para sempre." São Tomás de Aquino.

Atenciosamente

Gilberto Leal Portes.
Diretor Grupo LEAL

ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS

1. 02 á 02.8 Avaliação e documentação de veículos.
2. 03 á 03.7 Avaliação dos imóveis.
3. 04. Avaliação dos demais bens do Ativo Imobilizado.



LEAL

Engenharia | Arquitetura | Interiores



GRUPO

Pesquisa | Projeto | Desenvolvimento